DIÁRIO OFICIAL

Nº 73 | 22 de setembro de 2022 e 23 de setembro de 2022

PODER EXECUTIVO — MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS — PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

ALESSANDRO LACERDA DE OLIVEIRA:05137016721

Assinado de forma digital por ALESSANDRO LACERDA DE OLIVEIRA:05137016721
Dados: 2022.09.23 16:46:46 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Governo
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo
JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES
Aurélio Barros Areas
Gelmires da Costa Gomes Filho
Uriel da Costa Pereira
Adiel da Silva Vieira
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

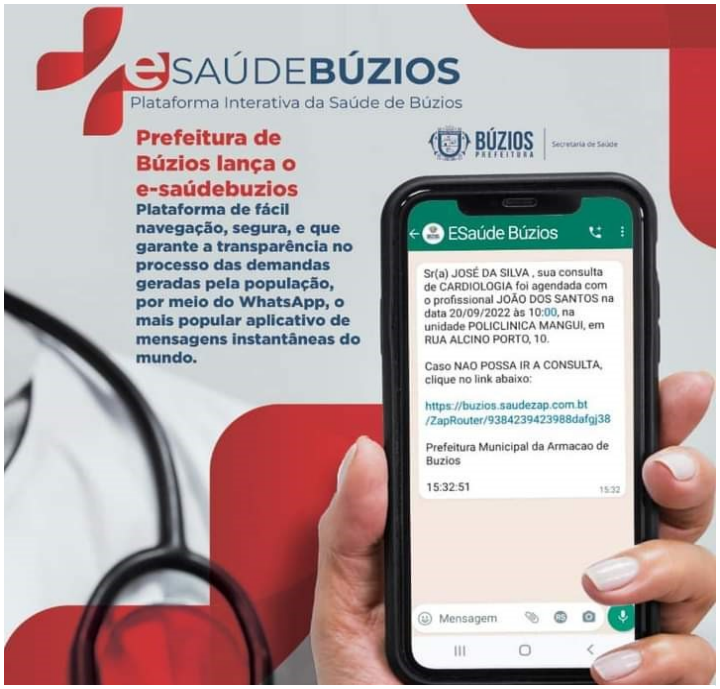

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 56, DE 21 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre a criação e concessão de Auxílio Uniforme aos integrantes da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Auxílio Uniforme aos Guardas Civis Municipais.

Parágrafo único. O Auxílio Uniforme constitui auxílio pecuniário, de natureza indenizatória, que não se incorpora ao vencimento e nem serve de base de cálculo para qualquer outro benefício.

Art. 2º Farão jus ao Auxílio Uniforme os servidores da Guarda Civil Municipal que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:
I - esteja em efetivo exercício da função de guarda civil municipal; e
II - seja obrigado a trabalhar de uniforme ou farda.

Art. 3º Não fazem jus ao recebimento do Auxílio Uniforme aqueles que estiverem em uma das seguintes situações:
I - aqueles que estiverem cedidos; e/ou
II - aqueles que ocuparem cargos em comissão;
III - aqueles que estiverem gozando das licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII, do art. 70, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO II
Do Auxílio Uniforme

Art. 4º O valor do Auxílio Uniforme será definido por Decreto do Chefe do Poder Executivo e terá como base o valor obtido após formação de preço de referência relativo a todos os itens que comporão o fardamento da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Para a formação do preço de referência deverão constar a pesquisa de preço junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, a outros entes federativos que tenham licitado a aquisição de uniforme para Guarda Municipal, e também junto a empresas que atuem no ramo de confecção de uniformes.

Art. 5º O pagamento do Auxílio Uniforme será realizado uma vez por ano e em parcela única, tendo como mês de referência março de cada ano.

Parágrafo único. Em se tratando de ingresso de servidor na Guarda Municipal após o mês de referência, o pagamento do auxílio uniforme deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a sua posse no cargo de guarda municipal.

Art. 6º O pagamento do auxílio uniforme tem por objetivo auxiliar o guarda civil municipal na aquisição de uniforme e demais instrumentos de trabalho.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se uniforme a farda, vestuário ou acessório confeccionado nos moldes definidos nos arts. 8º e 11, ambos do Decreto nº 78, de 21 de junho de 2013, bem como os demais uniformes regulamentados por Decreto ou Lei específica.

Art. 7º O servidor que receber o auxílio uniforme terá o prazo de 30 (trinta) dias para adquirir a farda, vestuário, acessório ou equipamento confeccionado nos moldes definidos nos arts. 8º e 11, ambos do Decreto nº. 78, de 21 de junho de 2013, bem como os demais uniformes regulamentados por Decreto ou Lei específica.

Art. 8º O servidor que recebeu o auxílio uniforme fica obrigado a entregar a farda, vestuário, acessórios ou equipamentos que estejam sob sua responsabilidade, em caso de desligamento do serviço público.

Parágrafo único. A entrega da farda, vestuário, acessórios ou equipamentos deverá ser realizada ao setor de almoxarifado, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do desligamento, sob pena de responder por multa equivalente ao valor do último auxílio uniforme percebido.

CAPÍTULO III
Do Uniforme

Art. 9º Constitui obrigação do guarda municipal usar e zelar pelo uniforme, constituindo falta disciplinar a não utilização do uniforme ou o uso indiscriminado do uniforme ou dos seus complementos/acessórios.

Art. 10. Os distintivos e as insígnias autorizados à utilização são aqueles previstos nos Anexos I e II, do Decreto nº 78, de 21 de junho de 2013, bem como os demais regulamentados por Decreto ou Lei específica, constituindo infração disciplinar a utilização de uniforme em desconformidade com os seus termos e padrões.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública alterar, modificar ou extinguir o padrão dos uniformes, distintivos e insígnias, inclusive o material de confecção do uniforme e sua qualidade, por ato normativo próprio.

CAPÍTULO IV
Da Prestação de Contas

Art. 11. Caberá ao Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, ou pessoa por ele designada, fiscalizar o bom uso dos recursos destinados ao pagamento do Auxílio Uniforme para aquisição de fardas, acessórios ou equipamentos pelos guardas municipais.

Art. 12. O servidor que receber o auxílio uniforme disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do auxílio, para prestação de contas.

Art. 13. O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, ou pessoa por ele designada, verificará a regularidade das contas, podendo decidir:

I - pela aprovação, quando estiverem regulares;

II - pela aprovação com ressalvas, quando verificadas falhas que não lhes comprometam a regularidade;

III - pela desaprovação, quando verificadas falhas que lhes comprometam a regularidade;

IV - pela rejeição sumária, quando não apresentadas as contas ou apresentadas sem qualquer documento.

Parágrafo único. Em caso de desaprovação das contas ou de rejeição sumária, conforme definido nos incisos III e IV, deste artigo, o servidor beneficiário do Auxílio Uniforme terá descontado de seu contracheque o último valor percebido a título de auxílio uniforme, independentemente de qualquer margem consignável.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 15. O Poder Executivo editará ato normativo próprio revogando as disposições contrárias a esta Lei encontradas no Decreto nº 78, de 21 junho de 2013.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 1.492, de 9 de maio de 2019.

Art. 17. A efetivação do pagamento do Auxílio Uniforme somente será realizada após a estrita observância às normas e à disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 113, ADCT e dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 57, DE 21 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes de Prevenção de Sinistros e Agentes de defesa civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Da Instituição do PCCR

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Guardas Patrimoniais e Agentes de Defesa Civil, cargos criados pela Lei nº. 922 de 20 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Neste ato, fica alterada a nomenclatura do cargo de Guarda Patrimonial que passa a ser denominado Agente de Prevenção de Sinistros, podendo o cargo objeto desta norma ser mencionado pela respectiva sigla: APS.

Art. 2° A carreira disciplinada nesta Lei visa a efetivar, por meio das atribuições de seus agentes, as competências da Segurança Pública, no que tange à proteção do patrimônio público, conforme previsto no art. 301, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3° Para efeito do que se dispõe esta Lei, define-se como:
I – Classe: É a subdivisão dos níveis no enquadramento de funções idênticas quanto ao grau de complexidade e responsabilidade;
II - Progressão vertical: É a passagem de classe para outra imediatamente superior relacionada ao tempo transcorrido de efetivo exercício do servidor.

CAPÍTULO II
Das Atribuições dos Cargos

Art. 4° Como recurso complementar no âmbito da Segurança e Ordem Pública, o cargo de APS – Agente de Prevenção de Sinistro é disposto em função finalística de auxílio mútuo, sendo passíveis de serem convocados excepcionalmente para atividades especiais de apoio, inclusive prestar auxílio as fiscalizações do Município e a Defesa Civil municipal.

Art. 5° O cargo de Agente de Prevenção de Sinistro possui as seguintes atribuições:

I - exercer vigilância interna e externa sobre o patrimônio público;

II - realizar rondas preventivas, inspecionando as dependências dos prédios e das cercanias em que esteja lotado;

III - atuar na prevenção de sinistros, entre eles o incêndio, o desabamento, os incidentes que venham a ferir pessoas e a integridade do patrimônio público material;

IV - coibir furtos e extravios, salvaguardando bens tanto da administração quanto de agentes públicos que, nesta condição, inevitavelmente, depositem objetos de valor no interior dos próprios públicos, em função do serviço, salvo objetos portáteis de uso exclusivamente pessoal;

V - coibir e/ou controlar o acesso de pessoas estranhas, identificando-as, orientando-as e encaminhando-as para os lugares desejados;

VI - redigir manualmente, relatório sobre quaisquer fatos anormais em relação à rotina dos locais sob sua responsabilidade;

VII - apoiar a fiscalização municipal e a defesa civil sempre que solicitados pelo coordenador-geral da APS.

Art. 6º São atribuições do Agente de Defesa Civil:

I - Ações de Socorro: caracterizam-se como ações imediatas de resposta aos desastres com o objetivo de socorrer a população atingida;

II - Ações de Assistência às Vítimas: caracterizam-se como ações imediatas destinadas a garantir condições de incolumidade e cidadania aos atingidos;

III - Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais: caracterizam-se como ações de caráter emergencial destinada ao restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade da área atingida pelo desastre;

IV - Ações de Reconstrução: caracterizam-se como ações de caráter definitivo, ou provisório, destinadas a restabelecer o cenário destruído pelo desastre;

V - Ações de Prevenção: caracterizam-se com ações de caráter preventivo, com o fim de se evitar desastres ou minimizar danos que possam se tornar de grandes proporções.

Art. 7° Os APS's exercerão o poder de polícia administrativa nos limites das competências patrimoniais com vista a prevenção de sinistros e redução das perdas.

Parágrafo único. O exercício do poder de polícia do APS poderá ser regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO III
Da Remuneração e da Jornada Básica

Art. 8° O vencimento inicial do APS, Agente de prevenção e sinistros e agentes de defesa civil escalona-se na forma do Anexo III, desta Lei.

§ 1° Aquele que estiver em exercício de função perigosa, devidamente atestada por laudo a ser confeccionado anualmente ou sempre que for alterada a função do agente, fará jus à percepção de adicional de periculosidade de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo.

§ 2º É vedada a percepção de qualquer outro adicional com natureza de periculosidade.

§ 3º A carga horária mensal é de 160 (cento e sessenta) horas, sendo facultado à Administração, a organização de jornada semanal que melhor atenda ao interesse público, observadas as garantias sociais.

CAPÍTULO IV
Da Organização das Carreiras

Art. 9° A carreira do Agente de Prevenção de Sinistros se organizará em 5 (cinco) classes, conforme tabelado no Anexo I:

§ 1° A classe I é a última graduação da carreira;

§ 2° A hierarquização das classes, ordenada pelos respectivos níveis, consta da representação gráfica do Anexo I.

Art. 10. A carreira do Agente de defesa civil se organizará em 5 (cinco) classes, conforme tabelado no Anexo I:

§ 1° A classe I é a última graduação da carreira;

§2° A hierarquização das classes, ordenada pelos respectivos níveis, consta da representação gráfica do Anexo I.

Art. 11. Dentro de uma mesma Classe, terá ascendência o mais antigo detentor do cargo, tomando-se por base, a data da posse e tomando-se por critério de desempate para a escolha de função gratificada o servidor de maior qualificação.

CAPÍTULO V
Da Investidura

Art. 12. A investidura no cargo dar-se-á após aprovação em concurso público, gerando enquadramento automático na Classe V, conforme anexo III.

Art. 13. O concurso público de acesso aos cargos previstos nessa Lei deverá ser composto das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

I - prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;

II - prova de aptidão física;

III - avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;

IV - investigação de conduta;

V - exame médico ocupacional.

§ 1° As fases acima relacionadas poderão ser realizadas em etapas distintas, conforme dispuser o edital.

§ 2° O edital do concurso público determinará o número daqueles que, dentre os candidatos classificados em cada etapa, poderão participar das etapas subsequentes, observada a ordem classificatória.

§ 3° Nos concursos públicos que sucederem a entrada em vigor desta lei, o grau de escolaridade exigido para investidura no cargo de APS será o ensino médio completo.

§ 4° A escolaridade exigida para agente de defesa civil é ensino médio completo.

§ 5° Poderá ser acrescentado no edital do certame como fase de caráter eliminatório e/ou classificatório a aprovação em curso de formação técnico-profissional, com a capacitação para o serviço.

CAPÍTULO VI
Da Carreira

Art. 14. A Progressão da carreira consiste na passagem de uma referência de vencimento para a seguinte, de acordo com o tempo de serviço decorrido.

Parágrafo único. A carreira do APS e agente de defesa civil será escalonada em 5 cinco referências de vencimentos, numeradas sucessivamente de I a V, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO VII
Da Progressão Vertical Por Tempo de Serviço

Art. 15. A progressão vertical por tempo de serviço se dará nas seguintes condições:
I - após 5 (cinco) anos de serviço, contados a partir da publicação desta Lei, o servidor será enquadrado na classe IV;
II - após 10 (dez) anos de serviço, contados a partir da publicação desta Lei, o servidor será enquadrado na classe III;
III - após 15 (quinze) anos de serviço, contados a partir da publicação desta Lei, o servidor será enquadrado na classe II;
IV - após 20 (vinte) anos de serviço, o servidor será enquadrado na classe I.

§ 1º Com a progressão vertical, o servidor fará jus ao percentual de que trata o Anexo II desta Lei, sempre contado do vencimento base da Classe V.

§ 2º A aplicação do aumento pecuniário referente à progressão vertical será efetuada de ofício pela Administração.

CAPÍTULO VIII
Da Qualificação Profissional

Art. 16. Os integrantes da carreira disciplinada nesta Lei deverão qualificar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua carreira, objetivando a capacitação permanente através de programas de formação e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e desenvolvimento continuado.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17. Os procedimentos iniciais de enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Agente de Prevenção de Sinistros e Agente de Defesa Civil obedecerão aos seguintes critérios:
I - serão enquadrados na Classe IV, os servidores que tenham cumprido mais de 5 (cinco) e menos de 15 (quinze) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo na data da publicação desta Lei;

II - serão enquadrados na Classe II, os servidores que tenham cumprido mais de 15 (quinze) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo na data da publicação desta Lei.

Art. 18. Terá direito a progredir verticalmente somente o servidor que estiver no efetivo exercício das atribuições do cargo, devidamente reconhecido pela sua chefia, sendo impedida a progressão àquele que:

I - estiver em gozo de licenças sem remuneração;

II - for condenado à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

III - tiver sofrido mais de uma penalidade disciplinar de suspensão durante o período da avaliação.

Art. 19. O servidor ocupante de cargo disciplinado nesta Lei que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime deverá ser de imediato afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo, exceto as administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

Art. 20. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas na estrutura da coordenadoria de defesa civil:

I - 1 (uma) vaga de Supervisor Geral da Defesa Civil;

II – 1 (uma) vaga de Chefe de Equipe da Defesa Civil;

§ 1º Os valores pagos para as funções gratificadas serão as previstas no Anexo IV.

§ 2° As funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração, sendo exclusivas de ocupantes da carreira de agente de defesa civil.

Art. 21. Fica instituído como piso de referência para o cargo de agente de prevenção e sinistros e agente de defesa civil o constante no Anexo III, desta Lei.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo que serão suplementadas, se necessário.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário em especial a Lei Complementar 49, de 22 de dezembro de 2020, e Lei Ordinária nº 1.089, de 9 de abril de 2015.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

ANEXO I – ORGANIZAÇÃO EM CARREIRAS
Quadro referente ao Agente de Prevenção e Sinistros

CARREIRA	CARGO	CLASSE
Agente de Defesa Civil	Agente de Defesa Civil	I
		II
		III
		IV
		V

Quadro referente ao Agente de Defesa Civil

CARREIRA	CARGO	CLASSE
APS	Agente de Prevenção de Sinistro	I
		II
		III
		IV
		V

ANEXO II – ESCALONAMENTO SOBRE O PISO VENCIMENTAL
Aplica-se para Agente de Defesa Civil e Agente de Prevenção e Sinistros

CLASSE	ESCALONAMENTO VERTICAL (% DO PISO DE REFERÊNCIA)
Classe I	Piso de referência +100%
Classe II	Piso de referência +60%
Classe III	Piso de referência +30%
Classe IV	Piso de referência +20%
Classe V	Piso de referência

ANEXO III – ESCALONAMENTO DO PISO DE REFERÊNCIA
Quadro referente ao Agente de Prevenção e Sinistros

PISO REFERENCIAL	VALORES VENCIMENTAIS
Mais de 20 anos CLASSE I	Piso de referência + 100%
Mais de 15 anos e menos de 20 CLASSE II	Piso de referência + 60%
Mais de 10 e menos de 15 anos CLASSE III	Piso de referência + 30%
Mais de 5 anos e menos de 10 anos CLASSE IV	Piso de referência + 20%
0 A 5 ANOS APS CLASSE V	Piso de referência inicial R$ 1.431,59

Quadro referente ao Agente de Defesa Civil

PISO REFERENCIAL	VALORES VENCIMENTAIS
Mais de 20 anos CLASSE I	Piso de referência +100%
Mais de 15 anos e menos de 20 anos CLASSE II	Piso de referência + 60%
Mais de 10 e menos de 15 anos CLASSE III	Piso de referência + 30%
Mais de 5 anos e menos de 10 anos CLASSE IV	Piso de referência + 20%
0 A 5 ANOS Agente de defesa civil CLASSE V	Piso de referência inicial R$ 1482,48

ANEXO IV
Função gratificada Defesa civil

Função gratificada	VALORES DAS GRATIFICAÇOES
SUPERVISOR GERAL DA DEFESA CIVIL 1 (UMA) VAGA	R$ 2.000
CHEFE DE EQUIPE DEFESA CIVIL 1 (QUATRO) VAGAS	R$ 1.000

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 58, DE 21 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Guardas Municipais Ambientais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Da Instituição do PCCR

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Guardas Municipais Ambientais, estruturando o quadro de pessoal efetivo e fixando as diretrizes do sistema de carreira e o seu desenvolvimento, mediante promoção.

§ 1º Os dispositivos desta Lei se encontram fundados nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, e na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

§ 2º Fica alterada a designação do cargo de Guarda Marítimo Ambiental, criado pela Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011, passando a ser denominado Guarda Municipal Ambiental – GMA.

§ 3º A alteração da denominação prevista no parágrafo anterior não modifica as atribuições do cargo ou importa em transposição, promoção ou provimento derivado.

Art. 2º A carreira disciplinada nesta Lei tem por objeto a prevenção, através da repressão ostensiva e de medidas educativas, voltadas para a preservação do meio ambiente equilibrado, observadas em qualquer caso as disposições legais pertinentes e os limites de suas atribuições.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe nesta lei, define-se como:

I - Guarda Municipal Ambiental: o servidor investido no cargo, que exerce atividades de planejamento, coordenação, execução, controle, orientação e fiscalização inerentes à política de prevenção de danos ao patrimônio público ambiental, objetivando o meio ambiente equilibrado.

II – Carreira: o conjunto de classes de natureza operacional semelhante, dispostos em ordem crescente, segundo a antiguidade do servidor.

III – Cargo: corresponde ao conjunto de atribuições e responsabilidades, prevista na estrutura da carreira.

IV – Classe: é o agrupamento de funções da mesma natureza funcional, substancialmente idênticas quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu

exercício.

V – Progressão: Ascensão de Classe e mudança de Referência, de acordo com o previsto nesta Lei;

VI – Vencimento: remuneração contraprestacional devida aos ocupantes de cargos públicos em retribuição ao exercício de um conjunto de atribuições;

VII – Referência: a posição distinta na faixa de vencimentos de cada padrão, ocupada pelos respectivos titulares do cargo, na tabela salarial.

Art. 4º A GMA exerce funções decorrentes do Poder Polícia Administrativo, nos limites das atribuições do cargo e da tutela ambiental do Município, integrando as ações da Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo.

§ 1º A GMA poderá ser destacada como grupamento integrante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, sempre que as ações coordenadas com a Guarda Civil Municipal atenderem ao interesse público e ao Princípio da Eficiência.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o disposto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
Das Atribuições dos Cargos

Art. 5º O cargo de Guarda Municipal Ambiental possui as seguintes atribuições:

I - atuar na manutenção da ordem pública, em especial, no aspecto da proteção ambiental, tanto no ambiente terrestre quanto marítimo;

II - receber, protocolar, encaminhar e verificar comunicações de incidentes ambientais ou fatos que ponham em risco a integridade ambiental e dos usufrutuários;

III - compor as equipes de ronda, de prontidão e de posto, pelo tempo que perdurar a ordem superior, salvo limites legais;

IV - abordar e de igual modo responder à abordagem de terceiros e de agentes da Administração, acerca de tema de interesse público;

V - proceder aos comunicados protocolares com outros órgãos e repartições de governo, salvo vedações expressas em ordem formal;

VI - atuar nos atos cooperativos entre outros órgãos e repartições, inclusive da Segurança Pública e do governo, em especial nas ações compreendidas sob a temática da educação ambiental, bem como com órgãos de outras esferas de poder;

VII - participar de cursos, aulas conferências e outros eventos congêneres, no interesse de capacitação e aperfeiçoamento dos mecanismos de tutela ambiental;

VIII - atuar em órgãos colegiados de temática social e ambiental, segundo designação superior;

IX - orientar os membros da comunidade e os usufrutuários sobre a forma preservacionista de relação com os ecossistemas protegidos, como prevenção a medidas restritivas ou sancionais; e,

X - emitir relatórios circunstanciais.

CAPÍTULO III
Da Remuneração e da Jornada Básicas

Art. 6º Os vencimentos básicos dos cargos da GMA ficam fixados de acordo com os anexos desta Lei Complementar e se distinguem de acordo com a Classe do servidor.

§ 1° Aquele que estiver em exercício de função perigosa, devidamente atestada por laudo a ser confeccionado anualmente ou sempre que for alterada a função do agente, fará jus à

percepção de adicional de periculosidade de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo.

§ 2º É vedada a percepção de qualquer outro adicional com natureza de periculosidade.

§ 3º A carga horária mensal é de 160 (cento e sessenta) horas, sendo facultado à Administração a organização de jornada semanal que melhor atenda ao interesse público, observadas as garantias sociais.

CAPÍTULO IV
Da Organização das Carreiras

Art. 7º A carreira do Guarda Municipal Ambiental se organizará em 5 (cinco) classes, conforme disposto no Anexo I, sendo a primeira a Classe III e, respectivamente, as Classes II, I, Subinspetor e Inspetor.

CAPÍTULO V
Da Investidura

Art. 8º A investidura no cargo dar-se-á após aprovação em concurso público, gerando enquadramento automático na Classe III, referência de vencimento I.

Art. 9º O concurso público de acesso aos cargos de GMA deverá ser composto das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório:

I - prova escrita de conhecimentos;

II - prova de aptidão física;

III - avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;

IV - investigação de conduta; e

V - exame médico ocupacional.

§ 1º As fases acima relacionadas poderão ser realizadas em etapas distintas, conforme dispuser o edital.

§ 2º O edital do concurso público determinará o número daqueles que, dentre os candidatos classificados em cada etapa, poderão participar das etapas subsequentes, observada a ordem classificatória.

§ 3º Nos concursos públicos que sucederem a entrada em vigor desta Lei, o grau de escolaridade para o cargo de GMA será, no mínimo, o ensino médio completo.

§ 4º Poderá ser acrescentado no Edital do certame como fase de caráter eliminatório e ou classificatório a aprovação em curso de formação técnico-profissional, com a capacitação para o serviço.

CAPÍTULO VI
Do Desenvolvimento nas Carreiras
Seção I
Da Progressão

Art. 10. A progressão consiste na ascensão de Classe, com a mudança da referência de vencimento para a seguinte, a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício das respectivas atribuições, conforme previsto no Anexo I.

Parágrafo único. A carreira do cargo de GMA será escalonada em 5 (cinco) referências de vencimento, numeradas sucessivamente de I a V, conforme Anexo II.

Art. 11. O servidor ocupante do cargo disciplinado nesta Lei progredirá verticalmente a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício das respectivas atribuições, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Com a progressão vertical, o servidor fará jus ao percentual de que trata o Anexo II desta Lei, sempre contado do vencimento base do GMA III.

§ 2º A aplicação da progressão e do respectivo aumento pecuniário serão efetuadas de ofício pela Administração.

Art. 12. Terá direito a progredir verticalmente somente o servidor que estiver no efetivo exercício das atribuições do cargo, devidamente reconhecido pela sua Chefia, sendo impedida a progressão àquele que:

I - estiver em gozo de licenças sem remuneração, enquanto durar o afastamento;

II - tiver sofrido mais de uma penalidade disciplinar de suspensão durante o período da avaliação; e

III - for condenado à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Seção II
Da Qualificação Profissional

Art. 13. O integrante das carreiras disciplinadas nesta Lei deverá qualificar-se, aperfeiçoar-se e especializar-se na área própria de sua carreira, objetivando a capacitação permanente através de programas de formação e aperfeiçoamento de caráter obrigatório e desenvolvimento continuado.

Parágrafo único. A Administração deverá garantir oportunidades de condicionamento físico permanente a todos os seus integrantes.

Seção III
Da Função Gratificada

Art. 14. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas de direção assessoramento e chefia:

I – Comandante-Geral;

II – Subcomandante Terrestre;

III – Subcomandante Marítimo;

IV – Comandante Operacional.

Art. 15. O Comandante-Geral é o representante do grupamento perante os órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, sendo responsável pela comunicação, pela organização dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento do grupamento, elaboração de políticas públicas de educação para a preservação ambiental e direção das ações de prevenção de danos ao meio ambiente.

Art. 16. Os Subcomandantes Marítimo e Terrestre são responsáveis por assessorar o Comandante-Geral na consecução dos objetivos do art. 15, bem como dirigir diretamente a atuação dos Comandantes Operacionais.

Art. 17. Os Comandantes Operacionais são responsáveis por chefiar as operações de repressão à prática de infrações e crimes ambientais.

Art. 18. O Prefeito, observadas a conveniência e a oportunidade, nomeará os servidores de careira da GMA para o exercício das funções acima previstas.

Art.19. Os servidores nomeados perceberão o acréscimo previsto no Anexo III.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 20. Os atuais ocupantes dos cargos de GMA que tenham cumprido mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo, deverão ser enquadrados na Classe II.

Art. 21. O servidor ocupante de cargo disciplinado nesta Lei que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime deverá ser de imediato afastado do desempenho das atribuições próprias do cargo, exceto as administrativas e burocráticas, com a finalidade exclusiva de proteção ao interesse público.

Parágrafo único. Verificada a hipótese, prevista no *caput* deste artigo, o titular da Secretaria Municipal de Administração, deverá comunicar o fato ao Prefeito, para a determinação da abertura do competente processo administrativo disciplinar.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 49, de 22 de dezembro de 2022.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com anexos I, II e III

ANEXO I
Hierarquização das Classes Ordenada por Níveis

CLASSES	PERÍODO AQUISITIVO
Inspetor	20 anos
Subinspetor	15 anos
GMA I	10 anos
GMA II	5 anos
GMA III	Investidura

ANEXO II
Padrão de Vencimentos da Guarda Municipal Ambiental de Armação dos Búzios

CLASSES	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO
Inspetor	Piso de referência + 100%
Subinspetor	Piso de referência + 60%
GMA I	Piso de referência + 30%
GMA II	Piso de referência + 20%
GMA III	Valor do piso de referência R$ 1.482,48

ANEXO III
Quadro de Funções Gratificadas

FGs	REFERÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
Comandante-Geral	R$ 2.000	1
Subcomandante Terrestre	R$ 1.500	1
Subcomandante Marítimo	R$ 1.500	1
Comandante Operacional	R$ 1.000	1

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N° 59, DE 21 DE SETEMBRO 2022

Dispõe sobre a Lei Orgânica da Guarda Civil do Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Lei Orgânica da Guarda Civil do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Incumbe à Guarda Civil Municipal, instituição de caráter civil, especializada, uniformizada e subordinada ao chefe do Poder Executivo Municipal, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal deverá observar a limitação de efetivo a que se refere o art. 7º, da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, cujo ajuste à variação populacional será realizado nos termos de lei municipal, garantida a preservação do efetivo existente.

CAPÍTULO II
Dos Princípios

Art. 4º São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal:
I – proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II – preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III – atendimento imediato ao cidadão;
III – patrulhamento preventivo;
IV – compromisso com a evolução social da comunidade; e
V – uso progressivo da força.

CAPÍTULO III
das competências

Art. 5º É competência geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.
Parágrafo único. Os bens mencionados no *caput* abrangem os de uso comum, os de uso

especial e os dominiais.

Art. 6º São competências específicas da Guarda Civil Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições fixadas nos arts. 11, 12 e 13, da Lei Complementar Municipal nº 26, de 15 de julho de 2010:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – exercer as competências de trânsito que lhe forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – celebrar consórcio público com municípios limítrofes visando a utilização recíproca dos serviços da guarda municipal de maneira compartilhada;

XII – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XIII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIV – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XVI – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVII – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVIII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;

XIX – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

XX – desenvolver ações de caráter educacional e pedagógico junto à sociedade civil, visando auxiliar a formação humanitária e social de pessoas com idade entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá

colaborar ou atuar conjuntamente com órgão de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIV e XV deste artigo, diante do comparecimento a algum dos órgãos descritos nos incisos do *caput* do art. 144, da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV
Das Exigências para Investidura

Art. 7º São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

I – nacionalidade brasileira;

II – gozo dos direitos políticos;

III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV – nível médio completo de escolaridade;

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI – aptidão física, mental e psicológica;

VII – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo único. Lei municipal poderá prever outros requisitos para a investidura no cargo de Guarda Municipal.

CAPÍTULO V
Da Capacitação

Art. 8º O exercício das atribuições dos cargos de guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível em suas atividades.

Art. 9º É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 4º.

§1º O Município poderá firmar com o Estado ou com outros municípios convênio ou consórcio, visando o atendimento ao disposto no *caput* deste artigo.

§2º A formação, o treinamento e o aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Municipal não poderá ser realizada, ainda que por meio de convênio, por órgão destinado à formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPÍTULO VI
Do Controle

Art. 10. A atividade da Guarda Municipal será acompanhada por órgãos próprios, permanentes e autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

I – controle interno, exercido por corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro;

II – controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

§1º As atribuições da Corregedoria e da Ouvidoria da Guarda Municipal são aquelas

elencadas nos arts. 2º e 4º, da Lei Municipal nº 1.306, de 30 de novembro de 2016.

§2º Os Corregedores e Ouvidores terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por uma única vez, por igual período, e cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal, conforme previsto nos §§1º e 4º do art. 2º e §§1º e 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.306, de 30 de novembro de 2016.

§3° O Corregedor-Geral e ouvidor geral terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, e cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal, conforme previsto nos §§1º e 4º do art. 2º e §§1º e 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.306, de 30 de novembro de 2016.

Art. 11. Para efeito do disposto no inciso I do art. 10, a apuração das infrações disciplinares tem por objeto as condutas descritas nos arts. 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº. 26, de 15 de julho de 2010.

CAPÍTULO VII
Da Carreira

Art.12. Na forma do disposto no art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 25, de 15 de julho de 2010, a carreira de Guarda Municipal é voltada à valorização e incentivo ao profissional que apresentar resultados para a melhoria da segurança municipal, no apoio à população, aos bens, serviços e próprios do Município.

Art. 13. Fica assegurada a garantia da progressão funcional da carreira em todos os níveis, na forma do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal a que se refere a Lei Municipal Complementar nº. 25, de 15 de julho de 2010.

Art. 14. Para a ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da Guarda Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

Art. 15. A estrutura hierárquica da Guarda Municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 16. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal e guarda municipal.

Art. 17. Ficam revogados os arts. 3º; incisos II, III e IV, do art. 4º, arts. 6º e 7º, da Lei Complementar Municipal nº. 26, de 15 de julho de 2010.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação oficial.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 2º, XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, designa membros e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o que dispõe o art. 2º, XI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10806/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO prevista na alínea h, do inciso V, do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e Monitoramento é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 1º, deste Decreto tem as seguintes atribuições:

I - verificar os resultados das parcerias, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de parceria sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

II - reunir-se, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise qualitativa dos instrumentos celebrados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anuais apresentadas pelas organizações da sociedade civil;

III - analisar os relatórios de visita técnica *in loco*;
IV - solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre a Comissão, para subsidiar seus trabalhos, quando necessário.

Parágrafo único. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, será realizada, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e serão utilizados os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata o art. 1º, deste Decreto:

I – CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - matrícula: 2497;
II – PATRÍCIA SENTO SÉ PINNOCK - matrícula: 14023;
III – KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA – matrícula: 6453;
IV – GUSTAVO CONCEIÇÃO QUINTANILHA (Suplente) – matrícula: 22967;
V – RODRIGO SOARES SILVA (Suplente) – matrícula: 24769.

§ 1º Os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão presididos e fiscalizados pelo gestor.
§ 2º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo do órgão ou entidade pública, devendo ser assegurada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
§ 3º Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
§ 4º Configurado o impedimento do § 3º, deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 4º Todos os documentos emitidos pela Comissão deverão conter a assinatura de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 5º Os membros de que trata este Decreto não serão remunerados e seu trabalho será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.990, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa o gestor da parceria que trata o artigo 2º, VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, das parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o que dispõe o art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 10806/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Gestor da Parceria prevista na alínea g, do inciso V, do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.
Parágrafo único. O Gestor da parceria é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 2º. O Gestor da parceria de que trata o art. 1º deste Decreto tem as seguintes atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Fica designado o Gestor da Parceria abaixo relacionado que trata o art. 1º, deste Decreto:

I – LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI – Portaria nº 1169 de 7 de julho de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1991, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.777.760,00 (Três milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R$ 3.777.760,00 (Três milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO N º 1991 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	Rede Escolar	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL	
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS	
Fonte de Recursos			
015 - FUNDEB			**650.000,00**

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	Rede Escolar	
ATIVIDADE	2.130	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -FUNDEB 70%	
ELEMENTO	31911300	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte de Recursos			
015 - FUNDEB			**450.000,00**

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	Rede Escolar	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL	
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte de Recursos			
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			**320.000,00**

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	Rede Escolar	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL	
ELEMENTO	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte de Recursos			
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS			**70.000,00**

ANEXO I - DECRETO N º 1991 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		**1.700.000,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos		**430.000,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recursos		**16.000,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0105	Frota de Veículos
ATIVIDADE	2.015	FROTA DE VEÍCULOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		**141.760,00**
049 - Roy Exc.		

Total da Suplementaçao **3.777.760,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 1991 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
Fonte de Recursos		
015 - FUNDEB		**1.100.000,00**

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.213	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		**100.000,00**

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.213	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
Fonte de Recursos		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		**1.768.000,00**

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.213	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		**10.000,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 1991 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.213	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	31909400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte de Recursos		**200.000,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		**80.000,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		**150.000,00**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		**159.836,25**
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ANEXO II - DECRETO Nº 1991 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	02.01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0166	Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
ATIVIDADE	2.335	REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR)
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
Fonte de Recursos		
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		**68.163,75**

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SUBFUNÇÃO	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
PROGRAMA	0104	Modernização Administrativa e Judicial
ATIVIDADE	2.377	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE RECEITAS PRÓPRIAS, INCLUSIVE A FONTE ROYALTIES, CONSULTORIA, A
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**141.760,00**

Total da Anulaçao **3.777.760,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1993, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 240.212,14 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R$ 240.212,14 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e doze reais e quatorze centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

*Com anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 1993 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.344	INFRAESTRUTURA URBANA
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		**185.212,14**

ORGÃO	9	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BÚZIOS
UNIDADE	09.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BÚZIOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA	0118	Atenção ao idoso
ATIVIDADE	2.115	ATENÇÃO AO IDOSO
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**5.000,00**

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção à Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**50.000,00**

Total da Suplementaçao **240.212,14**

ANEXO II - DECRETO Nº 1993 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ,SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	0028	Infraestrutura Urbana
PROJETO	1.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		**185.212,14**

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção à Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**50.000,00**

ORGÃO	9	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BÚZIOS
UNIDADE	09.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE BÚZIOS
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA	0118	Atenção ao idoso
ATIVIDADE	2.115	ATENÇÃO AO IDOSO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		**5.000,00**

Total da Anulaçao **240.212,14**

PORTARIA Nº 540, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de setembro de 2022, RAPHAELA SOUZA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Prestação de Contas e Subvenção, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 13 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito a contar de 28 de setembro de 2022, BRUNO LINHARES DA SILVEIRA do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 58, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com efeito desde 31 de agosto de 2022, LETÍCIA RIBEIRO SANTOS SARDINHA, da Função Gratificada de Dirigente de Turno - Porte IV, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 284, de 3 de fevereiro de 2022.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 545, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, c/c o art. 127 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 82, da Lei Complementar nº 15/2007,

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Material nº 003/652/2019 firmado entre o Município de Armação dos Búzios e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro visando prestação jurisdicional nos processos de execução da Dívida Ativa, e recebimento de custas e taxas devidas nos processos judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com efeito desde 1º de julho de 2022, a cessão do servidor ODIR DE SOUZA VIEIRA FILHO, cargo Motorista, colocando-o à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para atuar na Central da Dívida Ativa do TJRJ, visando à colaboração na distribuição e no processamento da Execução Fiscal e demais incidentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 546, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito nesta data, ALEXANDRE DOS SANTOS SOARES do cargo em comissão de Supervisor II de Trânsito e Inteligência, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 97, de 27 de janeiro de 2022.

Armação dos Búzios, 19 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 547, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 9 de setembro de 2022, a Portaria nº 521, de 30 de agosto de 2022, que designou ULISSES TITO DA COSTA – Subcoordenador do PROCON, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 548, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito a contar de 6 de outubro de 2022, MARCELO SOUZA ROCHA – Subsecretário Municipal de Serviços Públicos, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de 6 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022.

Armação dos Búzios, 21 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 911, de 21 de abril de 2021, e alterações posteriores, que designaram servidores autorizados a receber adiantamentos no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:
a) DELAMAR FERREIRA DE OLIVEIRA
b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:
a) THALITA DE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:
a) HANNA STHEPANE MAIA DOS SANTOS
b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:
a) MARCUS VINICIUS MIRANDA RODRIGUES
b) LUIZ FERNANDO SILVEIRA DE SOUZA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:
a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
b) GIANE AZEVEDO DA SILVA

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:
a) BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
b) TABITA RODRIGUES SANTOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:
a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
b) RICARDO DA SILVA BRAGA
c) LUIZ PAULO DE SOUZA ALMEIDA

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:
a) RODRIGO VIANA SILVA
b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:
a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:
a) ANDRÉ DA SILVA VALLES
b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:
a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
b) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:
a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:
a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:
a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
b) KANEN COUTINHO PEREIRA

XV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
c) JOSIANE DOS SANTOS MEIRA ROSA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PORTARIA Nº 550, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de agosto de 2022, MATHEUS DE SOUZA COSTA do cargo em comissão de Encarregado, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 385, de 12 de abril de 2022.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 062/2022

PROCESSO: 4557/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atender às necessidades das unidades escolares.

DATA DO CERTAME: 10 de outubro de 2022 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R$ 8.724.927,00(oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 047/2022

PROCESSO: 4213/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijas P13, para atendimento da copa/cozinha das secretarias municipais

DATA DO CERTAME: 07 de outubro de 2022 - sexta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 44.795,52(quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2022

PROCESSO: 1887/2022

OBJETO: Fornecimento de solução integrada de fiscalização e gerenciamento de todos os modais de transportes concedidos no Município de Armação dos Búzios, (transporte coletivo, Alternativo, transporte turístico e náuticos) composta dos módulos de talonário eletrônico de multa para Transporte , software de gerenciamento do transporte, com soluções global e integrada, emitindo registro "off-line" e "on-line" conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

DATA DO CERTAME: 11 de outubro de 2022 - terça-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R$ 278.400,36(duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

BÚZIOS PREFEITURA
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 061/2022

PROCESSO: 4368/2022

OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de veículos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DATA DO CERTAME: 05 de outubro de 2022 - quarta-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

VALOR GLOBAL: R$ 4.600.545,58(quatro milhões, seiscentos mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

LOCAL DO CERTAME: Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

INFORMÇÕES: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 076/2020

Termo de Aditivo: 005

Processo nº 1056/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem

CONTRATADA: **STRONG SERVIÇOS AGENCIAMENTO MÃO DE OBRA EIRELI**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto modificação nos percentuais do contrato n° 076/2020, processo administrativo n° 1056/2020, fica aditado o valor do contrato acrescendo a quantia de R$ 53.324,46 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Valor: **R$ 1.444.372,74 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Miguel Pereira de Souza

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Processo n° 10938/2022

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado o servidor GREGORIO FERREIRA MONTEIRO nomeado com a portaria nº 416/2022 , como gestor fiscal do processo administrativo nº10938/2022, referente a aquisição de passagens aéreas e hospedagens.

Armação dos Búzios, 23 de setembro de 2022

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Chefe de Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	649.863.802,6	649.863.802,6	89.902.966,1	13,8	411.327.433,0	63,3	238.536.369,6
RECEITAS CORRENTES	649.126.702,6	649.126.702,6	89.902.966,1	13,8	410.636.971,9	63,3	238.489.730,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.959.293,4	96.959.293,4	13.927.435,2	14,4	85.000.960,9	87,7	11.958.332,5
Impostos	83.952.019,5	83.952.019,5	12.624.341,7	15,0	75.689.832,0	90,2	8.262.187,5
Taxas	13.007.273,9	13.007.273,9	1.303.093,5	10,0	9.311.128,9	71,6	3.696.145,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.526.929,1	14.526.929,1	3.965.283,7	27,3	12.728.279,5	87,6	1.798.649,6
Contribuições Sociais	9.203.000,0	9.203.000,0	3.177.800,3	34,5	8.830.434,2	96,0	372.565,8
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	5.323.929,1	5.323.929,1	787.483,4	14,8	3.897.845,3	73,2	1.426.083,8
RECEITA PATRIMONIAL	11.693.527,7	11.693.527,7	10.346.774,1	88,5	31.578.501,2	270,1	-19.884.973,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	11.693.527,7	11.693.527,7	10.346.774,1	88,5	31.578.501,2	270,1	-19.884.973,5
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	428.558,0	0,0	-428.558,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	428.558,0	0,0	-428.558,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	519.875.723,8	519.875.723,8	59.695.732,7	11,5	272.021.679,2	52,3	247.854.044,6
Transferências da União e de suas Entidades	425.041.365,1	425.041.365,1	44.574.510,9	10,5	203.538.259,3	47,9	221.503.105,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	54.834.358,5	54.834.358,5	8.803.895,1	16,1	39.961.764,7	72,9	14.872.593,8
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	40.000.000,0	40.000.000,0	6.317.326,7	15,8	28.521.655,2	71,3	11.478.344,8
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.071.228,5	6.071.228,5	1.967.740,5	32,4	8.878.993,0	146,2	-2.807.764,5
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	1.726.300,3	1.726.300,3	288.035,7	16,7	1.040.592,5	60,3	685.707,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	357.922,4	357.922,4	95.947,5	26,8	2.511.192,0	701,6	-2.153.269,6
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.987.005,8	3.987.005,8	1.583.757,2	39,7	5.327.208,5	133,6	-1.340.202,7
RECEITAS DE CAPITAL	737.100,0	737.100,0	0,0	0,0	690.461,1	93,7	46.638,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	737.100,0	737.100,0	0,0	0,0	690.461,1	93,7	46.638,9
Transf. da União e de suas Entidades	737.100,0	737.100,0	0,0	0,0	558.757,1	75,8	178.342,9
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	131.704,0	0,0	-131.704,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.510.610,7	11.510.610,7	2.949.578,2	25,6	11.149.558,5	96,9	361.052,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	661.374.413,3	661.374.413,3	92.852.544,3	14,0	422.476.991,5	63,9	238.897.421,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	661.374.413,3	661.374.413,3	92.852.544,3	14,0	422.476.991,5	63,9	238.897.421,8
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	661.374.413,3	661.374.413,3	92.852.544,3	14,0	422.476.991,5	63,9	238.897.421,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.510.610,7	11.510.610,7	2.949.578,2	25,6	11.149.558,5	96,9	361.052,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,0	6.600.000,0	2.056.739,7	31,2	7.578.204,4	114,8	-978.204,4
Contribuições Sociais	6.600.000,0	6.600.000,0	2.056.739,7	31,2	7.578.204,4	114,8	-978.204,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.910.610,7	4.910.610,7	892.838,5	18,2	3.571.354,1	72,7	1.339.256,6
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.910.610,7	4.910.610,7	892.838,5	18,2	3.571.354,1	72,7	1.339.256,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.510.610,7	11.510.610,7	2.949.578,2	25,6	11.149.558,5	96,9	361.052,2

Fonte : anexo 7

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2022 (f)		No Bimestre	Até 08/2022 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	646.847.870,5	786.627.320,2	55.718.812,1	420.039.029,8	366.588.290,4	89.450.039,2	272.136.432,2	514.490.888,0	270.232.268,1
DESPESAS CORRENTES	517.595.536,3	614.365.968,5	40.184.310,0	384.191.571,9	230.174.396,6	79.150.032,5	249.634.950,4	364.731.018,1	247.810.372,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.759.253,9	223.756.926,8	6.300.648,0	206.591.556,7	17.165.370,1	45.993.678,2	153.853.469,9	69.903.456,9	153.777.806,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,0	100.000,0	0,0	96.000,0	4.000,0	17.554,7	60.284,8	39.715,2	60.284,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.436.282,4	390.509.041,6	33.883.662,1	177.504.015,2	213.005.026,4	33.138.799,7	95.721.195,7	294.787.845,9	93.972.281,0
DESPESAS DE CAPITAL	106.632.733,1	149.641.750,6	15.534.502,1	35.847.457,9	113.794.292,7	10.300.006,7	22.501.481,8	127.140.268,8	22.421.895,9
INVESTIMENTOS	102.693.733,1	145.021.165,9	15.534.502,1	34.226.873,2	110.794.292,7	10.244.789,8	21.057.694,5	123.963.471,4	20.978.108,5
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.939.000,0	4.620.584,7	0,0	1.620.584,7	3.000.000,0	55.216,9	1.443.787,3	3.176.797,4	1.443.787,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.619.601,1	22.619.601,1	0,0	0,0	22.619.601,1	0,0	0,0	22.619.601,1	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.592.588,0	21.736.870,2	425.333,5	19.944.669,2	1.792.201,0	5.034.230,9	13.644.034,5	8.092.835,7	13.644.034,5
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	661.440.458,5	808.364.190,4	56.144.145,6	439.983.699,0	368.380.491,4	94.484.270,1	285.780.466,7	522.583.723,7	283.876.302,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	661.440.458,5	808.364.190,4	56.144.145,6	439.983.699,0	368.380.491,4	94.484.270,1	285.780.466,7	522.583.723,7	283.876.302,6
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			136.696.524,8		138.600.688,9
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	661.440.458,5	808.364.190,4	56.144.145,6	439.983.699,0		94.484.270,1	422.476.991,5		422.476.991,5
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2022 (f)		No Bimestre	Até 08/2022 (h)		
DESPESAS CORRENTES	10.095.349,7	17.439.631,9	425.333,5	16.398.118,7	1.041.513,2	4.022.773,4	12.125.926,9	5.313.705,0	12.125.926,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.505.349,7	11.592.600,8	351.333,5	10.967.087,6	625.513,2	3.113.873,4	8.538.511,3	3.054.089,5	8.538.511,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	590.000,0	490.000,0	74.000,0	74.000,0	416.000,0	16.061,5	16.061,5	473.938,5	16.061,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	5.357.031,1	0,0	5.357.031,1	0,0	892.838,5	3.571.354,1	1.785.677,0	3.571.354,1
DESPESAS DE CAPITAL	4.497.238,3	4.297.238,3	0,0	3.546.550,5	750.687,8	1.011.457,5	1.518.107,6	2.779.130,7	1.518.107,6
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.497.238,3	4.297.238,3	0,0	3.546.550,5	750.687,8	1.011.457,5	1.518.107,6	2.779.130,7	1.518.107,6
TOTAL	14.592.588,0	21.736.870,2	425.333,5	19.944.669,2	1.792.201,0	5.034.230,9	13.644.034,5	8.092.835,7	13.644.034,5

Fonte : anexo 7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.847.870,5	786.627.320,1	55.718.812,1	420.039.029,7	95,5	366.588.290,5	89.450.039,3	272.136.432,3	95,2	514.490.887,8
Legislativa	**11.300.000,0**	**11.300.000,0**	**1.204.461,3**	**6.031.712,6**	**1,4**	**5.268.287,4**	**1.379.425,6**	**5.593.991,5**	**2,0**	**5.706.008,5**
Ação Legislativa	11.300.000,0	11.300.000,0	1.204.461,3	6.031.712,6	1,4	5.268.287,4	1.379.425,6	5.593.991,5	2,0	5.706.008,5
Judiciária	**283.500,0**	**283.500,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**283.500,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**283.500,0**
Outros Encars Especiais	283.500,0	283.500,0	0,0	0,0	0,0	283.500,0	0,0	0,0	0,0	283.500,0
Essencial à Justiça	**53.092.000,0**	**46.697.895,7**	**0,0**	**1.500.849,2**	**0,3**	**45.197.046,4**	**0,0**	**1.500.849,2**	**0,5**	**45.197.046,4**
Representação Judicial e Extrajudicial	53.092.000,0	46.697.895,7	0,0	1.500.849,2	0,3	45.197.046,4	0,0	1.500.849,2	0,5	45.197.046,4
Administração	**109.380.206,2**	**117.454.254,5**	**3.271.951,9**	**79.876.873,9**	**18,2**	**37.577.380,7**	**20.496.307,1**	**63.221.324,6**	**22,1**	**54.232.929,9**
Planejamento e Orçamento	111.582,0	111.582,0	0,0	0,0	0,0	111.582,0	0,0	0,0	0,0	111.582,0
Administração Geral	104.508.327,0	112.888.801,0	3.102.676,8	78.857.355,5	17,9	34.031.445,6	20.318.563,5	62.266.572,7	21,8	50.622.228,3
Controle Interno	102.000,0	95.574,3	8.800,0	26.400,0	0,0	69.174,3	8.800,0	26.400,0	0,0	69.174,3
Formação de Recursos Humanos	2.178.000,0	1.878.000,0	0,0	600.000,0	0,1	1.278.000,0	0,0	600.000,0	0,2	1.278.000,0
Administração de Receitas	1.611.000,0	1.611.000,0	9.446,2	23.271,5	0,0	1.587.728,5	11.242,6	15.544,6	0,0	1.595.455,4
Comunicação Social	590.797,2	590.797,2	142.580,8	142.580,8	0,0	448.216,4	128.620,8	128.620,8	0,0	462.176,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.500,0	278.500,0	8.448,1	227.266,1	0,1	51.233,9	29.080,2	184.186,5	0,1	94.313,5
Segurança Pública	**5.240.409,4**	**4.835.507,8**	**39.572,6**	**1.519.872,5**	**0,3**	**3.315.635,3**	**297.666,7**	**876.463,3**	**0,3**	**3.959.044,5**
Administração Geral	605.902,5	636.302,5	6.800,0	234.452,8	0,1	401.849,6	12.083,3	83.647,6	0,0	552.654,9
Normatização e Fiscalização	603.162,5	73.195,0	0,0	0,0	0,0	73.195,0	0,0	0,0	0,0	73.195,0
Formação de Recursos Humanos	464.800,1	464.800,1	0,0	0,0	0,0	464.800,1	0,0	0,0	0,0	464.800,1
Policiamento	2.280.000,0	1.332.600,0	0,0	900.000,0	0,2	432.600,0	166.124,6	511.502,0	0,2	821.098,0
Defesa Civil	150.000,0	69.967,5	2.000,0	4.000,0	0,0	65.967,5	2.000,0	4.000,0	0,0	65.967,5
Informação e Inteligência	1.136.544,4	2.258.642,8	30.772,6	381.419,7	0,1	1.877.223,1	117.458,8	277.313,8	0,1	1.981.329,0
Assistência Social	**13.061.785,0**	**15.178.689,6**	**17.272,0**	**907.385,1**	**0,2**	**14.271.304,5**	**176.670,3**	**454.706,9**	**0,2**	**14.723.982,7**
Assistência ao Idoso	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	31.750,0	31.750,0	0,0	0,0	0,0	31.750,0	0,0	0,0	0,0	31.750,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.229.500,0	1.271.558,5	0,0	105.690,7	0,0	1.165.867,8	31.977,7	65.513,0	0,0	1.206.045,5
Assistência Comunitária	9.834.250,0	11.909.096,1	17.272,0	801.694,4	0,2	11.107.401,7	144.692,7	389.193,9	0,1	11.519.902,2
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.566.285,0	1.566.285,0	0,0	0,0	0,0	1.566.285,0	0,0	0,0	0,0	1.566.285,0
Previdência Social	**15.860.485,0**	**15.860.485,0**	**1.345.389,2**	**6.050.916,6**	**1,4**	**9.809.568,4**	**1.410.701,7**	**5.972.867,2**	**2,1**	**9.887.617,8**
Administração Geral	6.617.985,0	6.617.985,0	107.988,4	801.886,2	0,2	5.816.098,8	173.300,9	723.836,8	0,3	5.894.148,2
Previdência do Regime Estatutário	9.242.500,0	9.242.500,0	1.237.400,8	5.249.030,4	1,2	3.993.469,6	1.237.400,8	5.249.030,4	1,8	3.993.469,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 21/09/2022 15:12h Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)	
Saúde	**149.926.086,2**	**185.370.156,1**	**18.980.324,3**	**121.902.478,2**	**27,7**	**63.467.677,9**	**27.689.418,3**	**83.733.249,4**	**29,3**	**101.636.906,7**
Administração Geral	9.359.965,8	20.030.950,3	4.845.852,4	15.528.810,7	3,5	4.502.139,5	4.085.731,4	11.187.573,5	3,9	8.843.376,8
Formação de Recursos Humanos	423.300,1	423.300,1	0,0	0,0	0,0	423.300,1	0,0	0,0	0,0	423.300,1
Atenção Básica	16.535.541,1	19.598.032,4	3.336.755,4	11.326.093,9	2,6	8.271.938,5	2.144.220,5	8.177.214,6	2,9	11.420.817,8
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	108.200.452,4	127.835.429,1	9.604.041,0	86.816.299,1	19,7	41.019.130,1	19.255.378,2	57.163.279,1	20,0	70.672.150,1
Suporte Profilático e Terapêutico	10.166.600,2	10.860.543,1	569.675,4	4.847.670,3	1,1	6.012.872,7	1.324.869,7	4.119.091,1	1,4	6.741.452,0
Vigilância Sanitária	868.046,4	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	1.401.866,6
Vigilância Epidemiológica	4.345.180,3	5.193.034,6	624.000,0	3.383.604,2	0,8	1.809.430,3	879.218,5	3.086.091,2	1,1	2.106.943,4
Alimentação e Nutrição	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	27.000,0
Educação	**123.032.026,8**	**165.476.559,0**	**13.931.090,1**	**125.938.735,6**	**28,6**	**39.537.823,4**	**20.735.784,6**	**68.192.323,5**	**23,9**	**97.284.235,5**
Administração Geral	18.469.127,1	17.477.127,1	0,0	12.319.127,1	2,8	5.158.000,0	6.600,0	21.600,0	0,0	17.455.527,1
Tecnologia da Informação	300.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Ensino Fundamental	77.279.852,9	106.659.874,4	6.766.045,7	84.609.361,6	19,2	22.050.512,9	15.330.420,4	50.064.765,8	17,5	56.595.108,6
Ensino Médio	8.428.700,0	9.327.169,6	36.122,0	6.995.335,0	1,6	2.331.834,6	1.138.004,1	4.589.982,0	1,6	4.737.187,5
Educação Infantil	16.430.114,1	29.353.137,9	7.128.922,4	21.965.712,0	5,0	7.387.426,0	4.248.460,0	13.487.275,7	4,7	15.865.862,3
Educação de Jovens e Adultos	120.000,0	957.167,7	0,0	0,0	0,0	957.167,7	0,0	0,0	0,0	957.167,7
Educação Especial	425.000,0	425.000,0	0,0	49.200,0	0,0	375.800,0	12.300,0	28.700,0	0,0	396.300,0
Educação Básica	1.579.232,7	1.227.082,3	0,0	0,0	0,0	1.227.082,3	0,0	0,0	0,0	1.227.082,3
Cultura	**15.604.503,2**	**14.019.904,3**	**121.400,0**	**264.400,0**	**0,1**	**13.755.504,3**	**151.400,0**	**189.400,0**	**0,1**	**13.830.504,3**
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	280.800,0	280.800,0	0,0	0,0	0,0	280.800,0	0,0	0,0	0,0	280.800,0
Difusão Cultural	15.323.703,2	13.739.104,3	121.400,0	264.400,0	0,1	13.474.704,3	151.400,0	189.400,0	0,1	13.549.704,3
Direitos da Cidadania	**28.951,6**	**192.951,6**	**19.478,8**	**23.478,8**	**0,0**	**169.472,8**	**8.000,0**	**12.000,0**	**0,0**	**180.951,6**
Administração Geral	18.000,0	182.000,0	19.478,8	23.478,8	0,0	158.521,2	8.000,0	12.000,0	0,0	170.000,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	10.951,6	10.951,6	0,0	0,0	0,0	10.951,6	0,0	0,0	0,0	10.951,6
Urbanismo	**70.861.686,7**	**123.788.880,8**	**12.682.091,1**	**63.318.834,2**	**14,4**	**60.470.046,6**	**13.903.839,9**	**33.736.091,7**	**11,8**	**90.052.789,1**
Administração Geral	800.000,0	5.051.195,0	8.000,0	4.619.052,0	1,0	432.143,0	373.803,9	1.037.926,4	0,4	4.013.268,6
Infra-estrutura Urbana	39.808.371,0	86.401.573,8	5.693.332,2	34.683.255,7	7,9	51.718.318,1	9.894.100,5	18.959.762,0	6,6	67.441.811,8
Serviços Urbanos	30.253.315,7	32.336.112,0	6.980.758,9	24.016.526,5	5,5	8.319.585,5	3.635.935,5	13.738.403,2	4,8	18.597.708,8
Gestão Ambiental	**22.521.179,5**	**22.471.179,5**	**1.491.000,0**	**1.491.000,0**	**0,3**	**20.980.179,5**	**963.000,0**	**963.000,0**	**0,3**	**21.508.179,5**
Administração Geral	1.904.725,2	1.835.030,5	0,0	0,0	0,0	1.835.030,5	0,0	0,0	0,0	1.835.030,5
Preservação e Conservação Ambiental	11.867.254,3	12.317.254,3	0,0	0,0	0,0	12.317.254,3	0,0	0,0	0,0	12.317.254,3
Controle Ambiental	8.380.000,0	7.949.694,8	1.491.000,0	1.491.000,0	0,3	6.458.694,8	963.000,0	963.000,0	0,3	6.986.694,8
Recuperação de Áreas Degradadas	369.200,0	369.200,0	0,0	0,0	0,0	369.200,0	0,0	0,0	0,0	369.200,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	**17.294.377,3**	**17.274.377,3**	**1.906.346,3**	**3.304.476,5**	**0,8**	**13.969.900,7**	**237.811,5**	**1.177.811,5**	**0,4**	**16.096.565,8**
Administração Geral	788.800,0	1.635.430,3	0,0	462.630,3	0,1	1.172.800,0	72.351,5	88.351,5	0,0	1.547.078,8
Promoção Comercial	125.023,1	125.023,1	0,0	0,0	0,0	125.023,1	0,0	0,0	0,0	125.023,1
Turismo	16.380.554,2	15.513.923,9	1.906.346,3	2.841.846,3	0,6	12.672.077,7	165.460,0	1.089.460,0	0,4	14.424.463,9
Transporte	**1.862.772,4**	**3.759.493,0**	**0,0**	**1.334.624,1**	**0,3**	**2.424.869,0**	**658.667,7**	**1.128.586,5**	**0,4**	**2.630.906,6**
Infra-estrutura Urbana	1.862.772,4	3.759.493,0	0,0	1.334.624,1	0,3	2.424.869,0	658.667,7	1.128.586,5	0,4	2.630.906,6
Desporto e Lazer	**7.889.300,1**	**12.189.300,1**	**311.983,2**	**1.773.156,4**	**0,4**	**10.416.143,7**	**481.150,5**	**797.143,7**	**0,3**	**11.392.156,4**
Administração Geral	901.000,0	727.040,0	0,0	22.850,0	0,0	704.190,0	6.900,0	22.850,0	0,0	704.190,0
Desporto de Rendimento	380.000,0	760.520,0	27.363,2	582.049,7	0,1	178.470,3	314.916,5	575.436,5	0,2	185.083,5
Desporto Comunitário	6.363.300,1	6.363.300,1	0,0	781.195,7	0,2	5.582.104,4	0,0	38.023,2	0,0	6.325.276,9
Lazer	245.000,0	4.338.440,0	284.620,0	387.061,1	0,1	3.951.378,9	159.334,0	160.834,0	0,1	4.177.606,0
Encargos especiais	**6.989.000,0**	**7.854.584,7**	**396.451,6**	**4.800.235,9**	**1,1**	**3.054.348,8**	**860.195,5**	**4.586.623,4**	**1,6**	**3.267.961,3**
Outros Encars Especiais	6.989.000,0	7.854.584,7	396.451,6	4.800.235,9	1,1	3.054.348,8	860.195,5	4.586.623,4	1,6	3.267.961,3
Reserva de Contingência	**22.619.601,1**	**22.619.601,1**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**22.619.601,1**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**22.619.601,1**
Reserva de Contingência	22.619.601,1	22.619.601,1	0,0	0,0	0,0	22.619.601,1	0,0	0,0	0,0	22.619.601,1
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	14.592.588,0	21.736.870,2	425.333,5	19.944.669,2	4,5	1.792.200,9	5.034.230,8	13.644.034,5	4,8	8.092.835,7
TOTAL (III) = (I + II)	661.440.458,5	808.364.190,3	56.144.145,6	439.983.698,9	100,00	368.380.491,4	94.484.270,2	285.780.466,8	100,00	522.583.723,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2022 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.592.588,0	21.736.870,2	425.333,5	19.944.669,2	4,5	1.792.200,9	5.034.230,8	13.644.034,5	4,8	8.092.835,7
Legislativa	**200.000,0**	**200.000,0**	**28.639,7**	**112.351,8**	**0,0**	**87.648,2**	**28.639,7**	**112.351,8**	**0,0**	**87.648,2**
Ação Legislativa	200.000,0	200.000,0	28.639,7	112.351,8	0,0	87.648,2	28.639,7	112.351,8	0,0	87.648,2
Administração	**2.246.350,0**	**8.130.632,2**	**52.693,8**	**8.130.432,2**	**1,8**	**200,0**	**1.648.229,8**	**5.927.240,5**	**2,1**	**2.203.391,7**
Administração Geral	2.000.100,0	7.884.382,2	52.693,8	7.884.182,2	1,8	200,0	1.618.686,1	5.851.742,3	2,0	2.032.639,9
Formação de Recursos Humanos	246.250,0	246.250,0	0,0	246.250,0	0,1	0,0	29.543,8	75.498,2	0,0	170.751,8
Saúde	**2.123.834,7**	**2.383.834,7**	**270.000,0**	**2.373.834,7**	**0,5**	**10.000,0**	**826.159,0**	**2.148.421,6**	**0,8**	**235.413,2**
Administração Geral	20.000,0	290.000,0	270.000,0	280.000,0	0,1	10.000,0	246.743,6	256.743,6	0,1	33.256,5
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.103.834,7	2.093.834,7	0,0	2.093.834,7	0,5	0,0	579.415,5	1.891.678,0	0,7	202.156,7
Educação	**4.935.165,0**	**6.235.165,0**	**0,0**	**5.707.500,0**	**1,3**	**527.665,0**	**1.503.683,3**	**3.921.851,5**	**1,4**	**2.313.313,5**
Administração Geral	907.665,0	907.665,0	0,0	380.000,0	0,1	527.665,0	0,0	0,0	0,0	907.665,0
Ensino Fundamental	3.312.500,0	4.612.500,0	0,0	4.612.500,0	1,0	0,0	1.352.344,7	3.587.119,9	1,3	1.025.380,1
Ensino Médio	390.000,0	390.000,0	0,0	390.000,0	0,1	0,0	111.964,8	294.229,3	0,1	95.770,7
Educação Infantil	325.000,0	325.000,0	0,0	325.000,0	0,1	0,0	39.373,8	40.502,3	0,0	284.497,7
Encargos especiais	**5.087.238,3**	**4.787.238,3**	**74.000,0**	**3.620.550,5**	**0,8**	**1.166.687,8**	**1.027.519,0**	**1.534.169,0**	**0,5**	**3.253.069,3**
Outros Encars Especiais	5.087.238,3	4.787.238,3	74.000,0	3.620.550,5	0,8	1.166.687,8	1.027.519,0	1.534.169,0	0,5	3.253.069,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 21/09/2022 15:12h Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	42.398.046,9	44.387.255,1	49.851.844,5	56.352.993,1	57.823.045,4	63.299.828,1	55.204.672,3	45.664.949,5	50.353.510,8	57.411.737,3	52.449.897,4	40.049.622,8	615.247.403,2	666.221.530,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.937.856,1	7.713.309,7	8.367.804,3	7.369.505,5	18.063.191,7	17.713.877,1	10.394.448,4	7.945.157,6	7.574.901,4	9.381.949,6	6.449.624,2	7.477.810,9	115.389.436,5	96.959.293,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.299.368,6	2.016.822,9	1.864.063,7	1.666.540,3	7.802.939,4	9.359.615,3	2.566.851,8	1.870.306,6	3.448.715,4	3.273.382,3	2.539.462,2	2.540.425,3	41.248.493,8	42.032.916,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.321.531,8	1.974.800,1	2.886.675,9	2.897.575,3	2.293.910,8	2.701.274,6	2.598.769,0	2.314.654,4	2.024.444,0	2.019.483,4	1.991.605,2	2.224.370,2	28.249.094,7	15.945.533,9
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.638.035,0	1.969.472,2	1.491.648,5	1.848.750,0	2.285.874,7	1.116.455,5	1.654.797,8	1.412.963,2	986.866,5	1.755.730,5	936.369,6	1.750.057,0	18.847.020,5	17.850.032,2
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	69.515,6	1.184.925,9	1.607.074,2	363.475,6	4.079.398,4	1.483.559,1	2.620.424,0	1.560.091,7	321.559,8	1.513.422,0	334.005,8	308.046,4	15.445.498,5	8.123.536,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.405,1	567.288,6	518.342,0	593.164,3	1.601.068,4	3.052.972,6	953.605,8	787.141,7	793.315,7	819.931,4	648.181,4	654.912,0	11.599.329,0	13.007.273,9
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.231.251,0	403.266,8	1.290.167,7	3.290.935,2	726.570,2	1.699.929,2	2.366.116,6	1.444.531,4	426.661,4	2.099.187,1	2.032.845,9	1.932.437,8	19.943.900,3	14.526.929,1
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.052,2	1.177.776,3	2.435.864,4	3.272.546,4	2.603.754,2	2.553.206,8	6.028.509,0	2.932.729,3	4.281.098,9	2.832.429,0	5.280.030,7	5.066.743,4	39.499.740,6	11.693.527,7
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.035.052,2	1.177.776,3	2.435.864,4	3.272.546,4	2.603.754,2	2.553.206,8	6.028.509,0	2.932.729,3	4.281.098,9	2.832.429,0	5.280.030,7	5.066.743,4	39.499.740,6	11.693.527,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	367.068,4	217.849,1	112.729,8	62.658,0	0,0	35.321,2	0,0	0,0	0,0	795.626,5	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.500.458,8	34.573.075,1	36.479.326,0	40.915.854,2	35.670.369,9	38.475.764,9	35.744.773,9	32.703.481,9	36.767.880,6	41.987.413,0	37.594.130,5	24.698.156,3	427.110.685,1	536.970.552,0
Cota-Parte do FPM	1.694.256,6	1.887.967,3	2.451.953,4	3.650.211,5	2.531.668,3	3.533.995,5	2.142.451,5	2.539.563,6	2.825.011,1	2.643.337,0	3.557.765,3	2.584.909,0	32.043.090,1	27.772.453,8
Cota-Parte do ICMS	4.031.405,3	4.323.193,2	4.535.717,6	5.969.516,9	3.707.039,8	4.033.115,5	3.356.964,3	3.618.064,6	3.692.576,8	4.274.165,8	3.841.105,6	3.544.652,7	48.927.518,1	48.508.639,3
Cota-Parte do IPVA	212.367,3	202.184,7	214.287,4	217.219,0	807.892,8	2.443.902,2	880.462,2	758.551,9	491.698,1	251.948,9	309.873,4	275.736,1	7.066.124,0	7.891.654,7
Cota-Parte do ITR	162,5	4.540,6	3.573,7	4.206,5	3.821,1	45,6	0,0	503,4	447,6	12,8	232,1	227,5	17.773,4	5.902,7
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	124.786,2	130.927,9	123.615,0	142.615,3	108.491,9	104.379,8	106.185,7	104.757,6	72.064,3	85.569,4	93.707,8	65.325,1	1.262.426,0	1.295.490,8
Transferências do FUNDEB	2.523.144,5	3.360.842,5	3.611.998,7	3.525.374,3	3.840.428,5	4.096.339,3	3.610.531,5	3.404.359,2	3.722.006,7	3.530.663,3	3.216.971,2	3.100.355,5	41.543.015,2	39.568.474,0
Outras Transferências Correntes	22.914.336,4	24.663.418,9	25.538.180,2	27.406.710,7	24.671.027,5	24.263.987,0	25.648.178,7	22.277.681,6	25.964.076,0	31.201.715,8	26.574.475,1	15.126.950,4	296.250.738,3	411.927.936,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.428,8	519.827,2	1.278.682,1	1.137.083,4	541.310,4	2.744.320,4	608.166,4	639.049,4	1.267.647,3	1.110.758,6	1.093.266,1	874.474,4	12.508.014,5	6.071.228,5
DEDUÇÕES (II)	3.020.207,4	1.326.841,3	2.612.951,3	4.685.770,7	2.856.758,3	3.992.226,1	7.298.273,5	3.602.982,3	3.465.627,7	3.039.234,6	5.207.906,2	4.625.826,9	45.734.606,3	30.337.328,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	1.807.611,8	17.078,6	1.147.121,9	2.910.046,7	16.752,7	935.736,0	1.938.515,6	1.026.837,3	19.623,6	1.064.127,1	1.051.364,4	1.035.136,8	12.969.952,5	6.622.500,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	1.408.222,9	1.033.402,4	4.062.545,2	1.171.856,8	2.029.644,5	524.100,8	2.854.157,8	2.296.520,1	15.380.450,5	6.600.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.212.595,6	1.309.762,7	1.465.829,4	1.775.724,0	1.431.782,7	2.023.087,7	1.297.212,7	1.404.288,2	1.416.359,6	1.451.006,7	1.302.384,0	1.294.170,0	17.384.203,3	17.094.828,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	39.377.839,5	43.060.413,8	47.238.893,2	51.667.222,4	54.966.287,1	59.307.602,0	47.906.398,8	42.061.967,2	46.887.883,1	54.372.502,7	47.241.991,2	35.423.795,9	569.512.796,9	635.884.202,6

Fonte : anexo 7
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R$ 569.512.796,90

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	27.334.483,7	34.662.589,7
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.682.500,0	7.088.093,5
Civil	6.682.500,0	7.088.093,5
Ativo	6.670.500,0	7.064.091,6
Inativo	11.000,0	17.369,7
Pensionista	1.000,0	6.632,2
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	9.120.500,0	9.320.545,2
Civil	9.120.500,0	9.320.545,2
Ativo	9.120.500,0	9.320.545,2
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0
Receita Patrimonial	6.600.000,0	14.682.596,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	6.600.000,0	14.682.596,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	4.931.483,7	3.571.354,2
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.910.610,7	3.571.354,2
Demais Receitas Correntes	873,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	22.423.873,0	31.091.235,5

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2022	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2022	DESPESAS PAGAS Até 4º Bim/2022
Benefícios - Civil	9.142.500,0	5.249.030,4	5.249.030,4	5.249.030,4
Aposentadorias	7.460.000,0	4.038.358,0	4.038.358,0	4.038.358,0
Pensões	1.682.500,0	1.210.672,4	1.210.672,4	1.210.672,4
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	9.142.500,0	5.249.030,4	5.249.030,4	5.249.030,4
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	13.281.373,0	25.842.205,1	25.842.205,1	25.842.205,1

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.571.354,2
Outros Aportes RPPS	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA Até 4º Bim/2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	160.390.591,9
Outros Bens e Direitos	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	160.390.591,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 — R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2022	DESPESAS LIQUIDADAS 4º Bim/2022	DESPESAS PAGAS 4º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Beneficios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivaletnes de Caixa	10.689,7
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	697.853,7
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	697.853,7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bim/2022	DESPESAS LIQUIDADAS 4º Bim/2022	DESPESAS PAGAS 4º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	3.594.985,0	3.594.985,0	786.041,4	707.991,9	707.991,9
Despesas de Capital (XIV)	3.406.500,0	3.406.500,0	15.844,8	15.844,8	15.844,8
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	7.001.485,0	7.001.485,0	801.886,2	723.836,7	723.836,7
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-7.001.485,0	-7.001.485,0	-104.032,5	-25.983,0	-25.983,0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XVII)	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b — R$ Milhares

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.365.006,10	57.782.246,00
DEDUÇÕES (XXIX)	216.066.289,50	308.062.823,00
Disponibilidade de Caixa	216.066.289,50	308.062.823,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	219.401.313,30	311.395.163,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.335.023,80	3.332.340,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-159.701.283,40	-250.280.577,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	90.579.293,60	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	2.683,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	90.576.610,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	59.074.455,60

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00

Fonte : anexo 7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a — R$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2022 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	649.126.702,6	410.636.971,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.959.293,4	85.000.960,9
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	42.032.916,8	33.401.698,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	15.945.533,9	18.168.511,7
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	17.850.032,2	11.899.114,9
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	8.123.536,6	12.220.507,3
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.007.273,9	9.311.128,7
Contribuições	14.526.929,1	12.728.279,5
Receita Patrimonial	11.693.527,7	31.578.501,2
Aplicações Financeiras (II)	11.693.527,7	31.578.501,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes¹	519.875.723,8	272.021.679,2
Cota Parte FPM (80%)	22.217.963,0	18.145.114,1
Cota Parte ICMS (80%)	38.806.911,4	24.054.147,9
Cota Parte IPVA (80%)	6.313.323,8	4.976.052,4
Cota Parte ITR (80%)	4.722,2	4.232,1
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.036.392,6	592.385,3
Transferências do FUNDEB	40.000.000,0	28.521.655,2
Outras Transferências Correntes	411.496.410,8	195.728.092,2
Demais Receitas Correntes	6.071.228,6	9.307.551,1
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	6.071.228,6	9.307.551,1
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	637.433.174,9	379.058.470,7
RECEITAS DE CAPITAL (V)	737.100,0	690.461,1
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	737.100,0	690.461,1
Convênios	0,0	104.237,1
Outras Transferências de Capital	737.100,0	586.224,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	737.100,0	690.461,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	638.170.274,9	379.748.931,8

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	614.365.968,5	384.191.571,9	249.634.950,4	247.810.372,2	2.807,5	14.091.056,8	14.091.056,8
Pessoal e Encargos Sociais	223.756.926,8	206.591.556,7	153.853.469,9	153.777.806,3	2.683,1	74.825,2	74.825,2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,0	96.000,0	60.284,8	60.284,8	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	390.509.041,6	177.504.015,2	95.721.195,7	93.972.281,0	124,4	14.016.231,7	14.016.231,7
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	614.265.968,5	384.095.571,9	249.574.665,6	247.750.087,4	2.807,5	14.091.056,8	14.091.056,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	149.641.750,6	35.847.457,9	22.501.481,8	22.421.895,9	0,0	1.152.475,9	1.152.475,9
Investimentos	145.021.165,9	34.226.873,2	21.057.694,5	20.978.108,5	0,0	1.152.475,9	1.152.475,9
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	4.620.584,7	1.620.584,7	1.443.787,3	1.443.787,3	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X	145.021.165,9	34.226.873,2	21.057.694,5	20.978.108,6	0,0	1.152.475,9	1.152.475,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.619.601,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	781.906.735,5	418.322.445,1	270.632.360,1	268.728.196,0	2.807,5	15.243.532,7	15.243.532,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	95.774.395,6	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a R$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022 VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	31.578.501,2
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	60.284,8
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	127.292.612,0

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,0

Fonte : anexo 7
Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7 R$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ARMACAO DE BUZIOS	2.190.087,9	115.747,9	0,0	2.683,1	2.303.152,7	17.426.193,4	18.317.571,1	1.988.311,8	13.661.821,0	20.093.631,7
FUNDO MUN SAÚDE ARMAÇÃO DE BÚZIOS	1.014.408,0	0,0	0,0	0,0	1.014.408,0	8.306.136,3	4.822.113,0	14.865,7	4.307.642,4	8.805.741,2
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ARMAÇÃO BÚ	12.598,4	0,0	0,0	0,0	12.598,4	277.454,1	172.606,6	0,0	96.449,8	353.610,9
FUNDO MUN CRIAN ADOL ARMAÇÃO DOS E	2.057,0	0,0	0,0	0,0	2.057,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE ARMAÇÃO B	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.290,0	0,0	4.290,0	0,0
FUNDO PREV. SERV. ARMAÇÃO DOS BÚZIC	0,0	124,4	0,0	0,0	124,4	50,0	12.289,9	0,0	0,0	12.339,9
FUNDO MUN PROCON ARMAÇÃO DOS BUZI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.440,0	1.110,0	0,0	0,0	5.550,0
FUNDO MUN DO IDOSO DE ARMAÇÃO DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ARMACAO DE BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.802,2	0,0	101.103,5	698,7
TOTAL (I)	3.219.151,3	115.872,3	0,0	2.683,1	3.332.340,5	26.014.873,8	23.431.782,8	2.003.177,5	18.171.306,7	29.272.172,4
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
FUNDO MUN SAÚDE ARMAÇÃO DE BÚZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.468,4	0,0	0,0	0,0	14.468,4
LEGISLATIVO										
CAMARA ARMACAO DE BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.468,4	0,0	0,0	0,0	14.468,4
TOTAL (I + II)	3.219.151,3	115.872,3	0,0	2.683,1	3.332.340,5	26.029.342,2	23.431.782,8	2.003.177,5	18.171.306,7	29.286.640,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2022 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	83.952.019,5	75.689.832,0	90,16
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.032.916,8	33.401.698,3	79,47
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.850.032,2	11.899.114,9	66,66
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.945.533,9	18.168.511,7	113,94
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.123.536,6	12.220.507,3	150,43
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.474.141,2	59.392.223,4	69,49
2.1-Cota-Parte FPM	27.772.453,8	22.358.701,3	80,51
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	27.772.453,8	22.358.701,3	80,51
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	48.508.639,3	30.067.684,9	61,98
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.295.490,8	740.481,6	57,16
2.4-Cota-Parte ITR	5.902,7	5.290,1	89,62
2.5-Cota-Parte IPVA	7.891.654,7	6.220.065,6	78,82
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	169.426.160,7	135.082.055,4	79,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.094.828,2	11.878.444,7	69,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	25.261.711,9	21.892.069,2	86,66

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.159.654,2	28.560.866,7	71,12
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	40.000.000,0	28.560.866,7	71,40
6.1.1-Principal	40.000.000,0	28.521.655,2	71,30
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	39.211,5	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-431.526,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	-431.526,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	591.180,2	0,0	0,00
6.3.1-Principal	591.180,2	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	22.905.171,8	16.643.210,5	72,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.456.755,8
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.456.755,8
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	32.017.622,5

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.680.293,7	40.031.261,7	29.961.559,3	29.961.559,3
10.1- Educação Infantil	5.385.914,1	5.248.500,0	4.504.543,3	4.504.543,3
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	5.385.914,1	5.248.500,0	4.504.543,3	4.504.543,3
10.2- Ensino Fundamental	38.294.379,6	34.782.761,7	25.457.016,0	25.457.016,0
11- OUTRAS DESPESAS	59.000,0	0,0	0,0	0,0
11.1- Educação Infantil	5.000,0	0,0	0,0	0,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	5.000,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	54.000,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	43.739.293,7	40.031.261,7	29.961.559,3	29.961.559,3

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	40.031.261,7	29.961.559,3	29.961.559,3
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	40.031.261,7	29.961.559,3	29.961.559,3
15- Despesas Complementação da União – VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	19.992.606,7	29.961.559,3	29.961.559,3	104,9
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.856.086,7	-11.470.395,0	-11.470.395,0	-40,2

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.887.946,6	3.456.755,8	3.456.755,8	3.456.755,8	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	3.827.794,0	3.456.755,8	3.456.755,8	3.456.755,8	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	60.152,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bim/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bim/2022 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.282.954,1	4.140.100,0	3.434.553,1	3.434.553,1
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	5.282.954,1	4.140.100,0	3.434.553,1	3.434.553,1
25- ENSINO FUNDAMENTAL	31.161.100,0	27.670.799,5	18.250.679,0	18.250.679,0
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	36.444.054,1	31.810.899,5	21.685.232,1	21.685.232,1

APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	51.646.791,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	16.643.210,52
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	35.003.580,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	33.770.513,86	35.003.580,95	25,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	4.945.322,6	3.982.232,0
35.1- Salário-Educação	4.476.065,0	3.913.934,5
35.2- PDDE	0,0	1.960,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	469.257,6	66.337,5
35.4- PNATE	0,0	0,0
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.995.107,5	18.891.267,5
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	6.940.430,1	22.873.499,5

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.004.269,69	12.902.111,96	5.588.681,47	5.577.903,77
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	19.004.269,69	12.902.111,96	5.588.681,47	5.577.903,77
42- ENSINO FUNDAMENTAL	43.042.512,72	26.768.300,39	9.944.190,70	9.754.164,69
43- ENSINO MÉDIO	9.717.169,55	7.385.335,00	4.884.211,33	4.884.211,33
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	19.764.424,17	12.748.327,08	50.300,00	50.300,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIA	91.528.376,13	59.804.074,43	20.467.383,50	20.266.579,79

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	171.711.723,95	131.646.235,62	72.114.174,97	71.913.371,26
47.1- Despesas Correntes	151.275.677,38	120.085.188,64	64.649.894,78	64.449.091,07
47.1.1- Pessoal Ativo	93.458.667,87	85.467.024,52	51.975.725,96	51.975.725,96
47.1.2- Pessoal Inativo	200.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	57.617.009,51	34.618.164,12	12.674.168,82	12.473.365,11
47.2- Despesas de Capital	20.436.046,57	11.561.046,98	7.464.280,19	7.464.280,19
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	20.436.046,57	11.561.046,98	7.464.280,19	7.464.280,19

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.713.874,90	5.622.171,51
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.560.866,69	3.913.934,51
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	29.961.559,34	5.700.411,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.313.182,25	3.835.694,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	2.313.182,25	3.835.694,27

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
19.992.606,68	29.961.559,34	104,90

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
55.103.547,31	16.643.210,52	38.460.336,79	28,47

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**83.952.019,6**	**83.952.019,6**	**75.689.832,2**	**90,2**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	42.032.916,8	42.032.916,8	33.401.698,4	79,5
IPTU	27.150.547,0	27.150.547,0	22.074.558,9	81,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.882.369,8	14.882.369,8	11.327.139,5	76,1
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.850.032,2	17.850.032,2	11.899.114,9	66,7
ITBI	17.841.053,3	17.841.053,3	11.868.589,8	66,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.978,9	8.978,9	30.525,1	340,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.945.534,0	15.945.534,0	18.168.511,6	113,9
ISS	14.974.084,6	14.974.084,6	17.269.575,2	115,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	971.449,4	971.449,4	898.936,4	92,5
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.123.536,6	8.123.536,6	12.220.507,3	150,4
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**85.474.141,3**	**85.474.141,3**	**59.392.223,5**	**69,5**
Cota-Parte FPM	27.772.453,8	27.772.453,8	22.358.701,3	80,5
Cota-Parte ITR	5.902,7	5.902,7	5.290,1	89,6
Cota-Parte ICMS	48.508.639,3	48.508.639,3	30.067.684,9	62,0
Cota-Parte IPVA	7.891.654,7	7.891.654,7	6.220.065,6	78,8
Cota-Parte IPI-Exportação	1.295.490,8	1.295.490,8	740.481,6	57,2
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	**169.426.160,9**	**169.426.160,9**	**135.082.055,7**	**79,7**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.305.170,0	5.469.170,0	5.469.170,0	100,0	5.300.510,2	96,9	5.300.510,2	96,9
Despesas Correntes	7.305.170,0	5.469.170,0	5.469.170,0	100,0	5.300.510,2	96,9	5.300.510,2	96,9
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	37.363.712,8	38.379.814,1	38.379.314,1	100,0	30.182.207,3	78,6	30.182.207,3	78,6
Despesas Correntes	37.363.712,8	38.379.814,1	38.379.314,1	100,0	30.182.207,3	78,6	30.182.207,3	78,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.846.150,0	2.830.204,2	2.830.204,2	100,0	2.766.426,7	97,7	2.766.426,7	97,7
Despesas Correntes	2.846.150,0	2.830.204,2	2.830.204,2	100,0	2.766.426,7	97,7	2.766.426,7	97,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 21/09/2022 15:12h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.601.940,0	10.141.885,8	10.127.235,8	99,9	9.182.651,3	90,5	9.182.651,3	90,5
Despesas Correntes	3.601.940,0	10.141.885,8	10.127.235,8	99,9	9.182.651,3	90,5	9.182.651,3	90,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**51.116.972,8**	**56.821.074,1**	**56.805.924,1**	**399,9**	**47.431.795,5**	**363,8**	**47.431.795,5**	**363,8**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	56.805.924,1	47.431.795,5	47.431.795,5
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	----------
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**56.805.924,1**	**47.431.795,5**	**47.431.795,5**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			20.262.308,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	27.169.487,1	----------
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	----------	0,0	----------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**42,1**	**35,1**	----------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	----------	----------	----------	----------	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2022 (regra nova)	20.262.308,4	56.805.924,1	36.543.615,7	0,0	0,0	0,0	----------	0,0	----------	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Periodo Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes da União	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	0,0	0,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.230.371,1	14.128.862,4	5.856.923,9	41,5	2.876.704,4	20,4	2.785.988,1	19,7
Despesas Correntes	5.809.371,1	10.208.103,4	5.856.923,9	57,4	2.876.704,4	28,2	2.785.988,1	27,3
Despesas de Capital	3.421.000,0	3.920.759,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.940.574,4	91.549.449,8	50.530.819,7	55,2	28.872.749,8	31,5	28.345.578,2	31,0
Despesas Correntes	58.591.574,3	78.737.135,4	49.209.137,7	62,5	28.507.824,8	36,2	27.980.653,3	35,5
Despesas de Capital	14.349.000,1	12.812.314,4	1.321.682,0	10,3	364.925,0	2,8	364.925,0	2,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.166.600,2	10.860.543,1	4.847.670,3	44,6	4.119.091,1	37,9	3.880.908,4	35,7
Despesas Correntes	10.165.600,2	10.859.543,1	4.847.670,3	44,6	4.119.091,1	37,9	3.880.908,4	35,7
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	868.046,4	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	436.746,3	970.566,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	431.300,1	431.300,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.499.030,4	2.362.830,4	553.400,0	23,4	319.664,5	13,5	319.664,5	13,5
Despesas Correntes	1.309.030,4	2.172.830,4	553.400,0	25,5	319.664,5	14,7	319.664,5	14,7
Despesas de Capital	190.000,0	190.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12 — R$ 1,00

Despesas de Capital	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.201.325,9	10.602.364,6	5.681.574,9	53,6	2.261.665,8	21,3	2.133.222,0	20,1
Despesas Correntes	5.553.497,4	9.154.536,1	5.681.574,9	62,1	2.261.665,8	24,7	2.133.222,0	23,3
Despesas de Capital	647.828,4	1.447.828,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**100.932.948,4**	**130.932.916,9**	**67.470.388,8**	**218,3**	**38.449.875,6**	**124,7**	**37.465.361,2**	**120,1**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.535.541,1	19.598.032,4	11.326.093,9	141,5	8.177.214,6	117,3	8.086.498,3	116,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	110.304.287,2	129.929.263,9	88.910.133,8	155,2	59.054.957,1	110,2	58.527.785,5	109,6
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	10.166.600,2	10.860.543,1	4.847.670,3	44,6	4.119.091,1	37,9	3.880.908,4	35,7
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	868.046,4	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	4.345.180,4	5.193.034,6	3.383.604,2	123,4	3.086.091,2	111,3	3.086.091,2	111,3
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	9.803.265,9	20.744.250,4	15.808.810,7	153,4	11.444.317,1	111,9	11.315.873,3	110,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**152.049.921,2**	**187.753.991,0**	**124.276.312,9**	**618,1**	**85.881.671,1**	**488,5**	**84.897.156,7**	**483,9**
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	**152.049.921,2**	**187.753.991,0**	**124.276.312,9**	**618,1**	**85.881.671,1**	**488,5**	**84.897.156,7**	**483,9**

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 21/09/2022 15:12h Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	507.176.391,8	569.512.796,9	572.698.010,0	575.901.037,6	579.121.979,3	582.360.935,3	585.618.006,4	588.893.293,9	592.186.899,7	595.498.926,1	598.829.476,4
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 21/09/2022 15:13h

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14 — R$1,00

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	661.374.413,3
Previsão Atualizada da Receita	661.374.413,3
Receitas Realizadas	422.476.991,5
Deficit Orçamentário	0,0
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0

BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	661.440.458,5
Créditos Adicionais	146.923.731,9
Dotação Atualizada	808.364.190,4
Despesas Empenhadas	439.983.699,0
Despesas Liquidadas	285.780.466,7
Superavit Orçamentário	0,0

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	439.983.698,9
Despesas Liquidadas	285.780.466,8

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	569.512.796,9

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	31.091.235,5
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	5.249.030,4
Resultado Previdenciário (III-IV)	25.842.205,1

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,0	127.292.612,0	0,0%
Resultado Primário	0,0	95.774.395,6	0,0%

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.335.023,6	0,0	2.683,1	3.332.340,5
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.359.322,8	2.003.177,5	18.070.203,2	29.285.942,1
Poder Legislativo	101.802,2	0,0	101.103,5	698,7
TOTAL	52.796.148,6	2.003.177,5	18.173.989,8	32.618.981,3

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	35.003.581,0	25%	25,9%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	29.961.559,3	70%	104,9%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.431.795,5	0,0%	35,1%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP´S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :
Nota :
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.862.777,30	15.544.988,31	18.156.754,80	29.222.027,23	13.505.003,02	17.232.716,83	20.162.712,64	18.740.101,45	19.229.821,34	20.839.290,22	26.808.365,59	21.191.193,57	236.495.752,30	106.921,00
Pessoal Ativo	15.402.829,13	15.074.485,12	17.649.821,24	28.505.042,49	12.991.779,78	16.689.667,76	19.579.497,77	17.847.492,04	18.641.623,71	19.911.847,51	26.166.797,10	20.570.722,40	229.031.606,05	103.209,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.933.553,76	13.906.909,47	15.457.371,43	20.847.008,80	12.985.058,42	14.773.305,43	16.622.111,33	16.204.960,16	16.359.242,30	17.217.549,80	23.622.433,56	16.982.097,45	198.911.601,91	101.734,84
Obrigações Patronais	1.469.275,37	1.167.575,65	2.192.449,81	7.658.033,69	6.721,36	1.916.362,33	2.957.386,44	1.642.531,88	2.282.381,41	2.694.297,71	2.544.363,54	3.588.624,95	30.120.004,14	1.474,71
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	459.948,17	470.503,19	506.933,56	716.984,74	513.223,24	543.049,07	583.214,87	892.609,41	588.197,63	927.442,71	641.568,49	620.471,17	7.464.146,25	3.711,45
Aposentadorias, Reservas e Reformas	383.840,79	395.530,25	393.680,23	586.772,19	418.777,66	440.582,45	486.676,79	483.275,18	479.956,43	744.175,94	532.115,29	513.544,42	5.858.927,62	3.711,45
Pensões	76.107,38	74.972,94	113.253,33	130.212,55	94.445,58	102.466,62	96.538,08	409.334,23	108.241,20	183.266,77	109.453,20	106.926,75	1.605.218,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	459.948,17	457.497,45	506.933,56	716.984,74	508.371,03	537.928,05	566.771,42	881.829,97	585.223,76	922.925,36	621.582,63	607.898,21	7.373.894,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	459.948,17	457.497,45	506.933,56	716.984,74	508.371,03	537.928,05	566.771,42	881.829,97	585.223,76	922.925,36	621.582,63	607.898,21	7.373.894,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.402.829,13	15.087.490,86	17.649.821,24	28.505.042,49	12.996.631,99	16.694.788,78	19.595.941,22	17.858.271,48	18.644.597,58	19.916.364,86	26.186.782,96	20.583.295,36	229.121.857,95	106.921,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	569.512.796,90	**100,00%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	569.512.796,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	229.228.778,95	**40,25%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	307.536.910,33	**54,00%**
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	292.160.064,81	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	276.783.219,29	**48,60%**

Fonte : anexo 7

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pel e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	**Tipo de Registro**	**Valor bruto da despesa com pessoal (a)**	**Valor das deduções (b)**	**Valor Considerado (c) = (a) - (b)**	**Referência do Fato Gerador**
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 21/09/2022 15:13h Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2

R$ 1,00

DIVÍDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.365.006,1	55.283.204,5	57.782.246,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	56.365.006,1	55.283.204,5	57.782.246,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	56.365.006,1	55.283.204,5	57.782.246,0	0,0
De Tributos	57.258,5	57.258,5	57.258,5	0,0
De Contribuições Previdenciárias	56.307.747,6	55.225.946,0	57.724.987,5	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)[1]	216.066.289,5	298.005.669,0	308.062.823,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	219.401.313,3	301.338.009,7	311.395.163,7	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	3.335.023,8	3.332.340,7	3.332.340,7	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-159.701.283,4	-242.722.464,5	-250.280.577,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	507.176.391,8	536.840.211,4	569.512.796,9	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	11,11 %	10,30 %	10,15 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-31,49 %	-45,21 %	-43,95 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	3.487.496,9	2.712.497,6	0,0
PASSIVO ATUARIAL	361.282.464,9	361.282.464,9	361.282.464,9	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	49.461.124,9	35.316.308,0	29.286.640,7	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3 R$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	507.176.391,8	536.840.211,4	569.512.796,9	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : anexo 7

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alinea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	569.512.796,90	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	91.122.047,50	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	82.009.842,75	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	39.865.895,78	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : anexo 7
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	569.512.796,9
Receita Corrente Líquida Ajustada	569.512.796,9

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	229.228.779,0	40,25 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	307.536.910,3	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	292.160.064,8	51,30 %
Limite de Alerta	276.783.219,3	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-250.280.577,0	-43,95 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	683.415.356,3	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	91.122.047,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	39.865.895,8	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : anexo 7
Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

SIGFIS - Versão 2022 Data de Emissão: 21/09/2022 15:13h Anexo 6 do RGF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFIA DE GABIENTE DO PREFEITO

ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROCESSO 6759/2021 - Edital Nº01/SMCPH/2022.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO ATENDER NECESSIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, CRIAÇÃO ARTÍSTICA, TRABALHO CONTINUADO, MEMÓRIA, PESQUISA, FORMAÇÃO CIRCENSE, LASTREADO NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.813/2022, conforme condições estabelecidas no **Edital Nº01/SMCPH/2022.**

Considerando o Edital de Chamamento acostado às folhas 372/774 do Processo Administrativo nº 6759/2021, originário da pasta requisitante tendo por Ordenador de Despesa Sr. LUIZ ROMANO LORENZI Secretário Municipal de Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico;

Considerando a Publicação de Aviso de Chamamento Público, em 10/03/2022 (fl. 482);

Considerando a Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 11/04/2022 à 1105/2022;

Considerando que o projeto apresentado pela Associação Bem Querer atendeu aos critérios estabelecidos em Edital e foi considera a Apta pela COMISSÃO DE SELEÇÃO;

Considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO para Abertura do envelope de documentação Exigido pelo Edital Chamamento Público Termo de Fomento, (fl. 489);

Considerando o Edital de COMUNICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR do Edital Chamamento Público Nº 01/SMCPH/2022 - TERMO DE FOMENTO AS ATIVIDADES CIRCENCES, fl. 490;

Considerando que o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar (5 dias úteis após a divulgação do resultado), foi devidamente aberto e que estes não ocorreram, não havendo portanto, fatos que maculam a parceria objeto do presente Termo;

Considerando o PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO da Secretaria Municipal da Cultura e Patrimônio Histórico, aprovando o Plano de Trabalho, reconhecendo que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliadas e são compatíveis com o objeto, bem como o mérito da proposta, da viabilidade de execução, da análise financeira e do cronograma de desembolso, da identidade, da reciprocidade de interesse das partes, da viabilidade de execução, conforme os ditames do inciso V do artigo 34 da Lei 13.019/2014, (fls. 856/861);

Considerando Parecer de Órgão Jurídico, (fl. 863/869);

Ante aos Considerandos, **HOMOLOGO** o resultado do edital de Chamamento Público Nº 01/SMCPH/2022, tendo como vencedora a OSC ASSOCIAÇÃO BEM QUERER - CIRCOLO DE CRIAÇÃO Inscrita no CNPJ 06.256.850/0001-31, fim de celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios com valor global de R$ 499.205,58 (Quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e cinco Reais e cinquenta e oito centavos).

Armação dos Búzios, 21 de Setembro de 2022.

Alexandre de Oliveira Martins
Prefeito da Cidade de Armação dos Búzios

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2021
7º CHAMADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado 01/2021 para provimento de cadastro de reserva de cargos públicos do Quadro de Pessoal desta Secretaria de acordo com o Edital Processo Seletivo Simplificado 01/2021 de 07 de abril de 2021.

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, conforme a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado 01/2021, para comparecerem ao local e datas indicados abaixo, munidos dos documentos previstos no edital 01/2021, visando à investidura no citado cargo público, sendo considerado desistente caso não compareça.

Local: Edifício-Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Endereço: Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ

CONVOCADOS CONSTANTES NO ANEXO I e II

- Assistente Social 30h
- Instrutor 30h

Data: 22 e 23 de setembro de 2022.

Horário: 9:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

Anexo I

Convocação Referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Assistente Social (Ensino Superior) 30horas

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
FABIANA DA SILVA DE PAULA GOMES	**30/09/1988**	**44,0**	**25º**

Instrutor (Ensino Médio) 30horas

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação
MARIA DO CARMO ALVES DE MOURA	**18/07/1986**	**18,0**	**10º**
FRANCOISE PESSOA CAVALCANTE	**22/09/1974**	**16,0**	**11º**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

BÚZIOS PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ:15.196.238/0001-0

Processo Administrativo nº. 3.106/2022
Data: 22/09/2022
Fl: 151
Rubrica:

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar a servidora BRUNA CHIAZZA STORNI, Coordenadora Administrativa, Matrícula nº 23.127, para exercer a função de Fiscal da Contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais, para as oficinas de capoeira que são realizadas nos CRAS dos Bairros de Cem Braças e da Rasa, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.
1	Berimbau completo (verga, cabaça e arame); altura aproximada de 145cm; acabamento envernizado; cor natural; acompanhando caxixi, dobrão e baqueta.	UN.	08
2	Atabaque de madeira com couro de boi e amarrações de corda (1,10m de altura).	UN.	04
3	Pandeiro de madeira 11"; pele de couro; jogos de platinela.	UN.	04
4	Agogô duplo médio de ferro cromado com baqueta.	UN.	04
5	Reco-Reco de madeira (18,5cm de comprimento x 4cm de largura.	UN.	04

Considerando as responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Bruna C. Storni

BRUNA CHIAZZA STORNI
Coordenadora Administrativa
Matrícula nº 23.127
Fiscal da Contratação

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 185 de 27 de Janeiro de 2021
Matrícula: 22852

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 009/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2022, no uso de suas atribuições regimentais e no exercício de sua competência conferida pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS e:

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Calamidades e Emergências;

Art. 2º - Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2022

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 010/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 20/07/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS)

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergênciais;

Art. 2º - Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2022

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 011/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 20/07/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS)

Resolve:

Art. 1º – Aprovar Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;

Art. 2º - Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 20 de julho de 2022

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB
Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

RESOLUÇÃO N º 012/2022

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião ordinária realizada no dia 10/08/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a manutenção da Comissão Fiscal formada pelos seguintes membros titulares e seus suplentes abaixo relacionados;

- **Maria da Conceição Mattos Ferreira / Titular Associação Bem Querer**
- **Antônio Carlos Pap Almeida / Suplente Associação Bem Querer**

- **Jane Laura Vidal de Oliveira / Titular Trabalhadores**
- **Denise Alves de Souza / Suplente Trabalhadores**

- **Gilceia Soares do Nascimento Pantoja / Titular Gabinete**
- **Luciana de Oliveira Soares de Souza Lorenzi / Suplente Gabinete**

Art. 2º - Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 14 de setembro de 2022

Fadaian Chagas Carvalho
Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA Nº 02/2022- Reunião Extraordinária ocorrida no dia 18 de fevereiro de dois mil e vinte e dois na sala de reuniões da SEDESER, na Praça Santos Dumont,111 – Centro de Búzios, de forma hibrida, contando com as presenças das Conselheiras Ana Cláudia (SEDESER) e Conselheiro(a)s: Conceição (Associação Bem Querer); Fadaian (Núcleo Ecológico); Virgínia (Sec. de Educação); Jane Laura (Trabalhadores), Ana Claudia Cardoso (Sec de Educação), Maria Izolina Porto (APAE), PR Sergio Rios (Crer-Vip) e Gilcéia (Sec. Governo). Havendo quorum, a Cons. Ana Cláudia, Vice-Presidente do CMAS-AB deu início à reunião as 15h20min. A pauta desta foi que a Comissão de Fiscalização havia recebido no dia 17 de Fevereiro de 2022, como previsto, os documentos da Prestação de Contas dos Recursos Ordinários Federais do Exercício de 2020, os documentos da Prestação de Contas dos Recursos Ordinários Estaduais do Exercício de 2021, o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual do Exercício de 2022 e o Plano de Aplicação Restos a Pagar Recursos Estaduais para análise. Em seguida, a Cons. Ana Cláudia pediu a palavra para esclarecer que o repasse dos Recursos Federais analisados, se deu no ano de 2020 e do Recurso Estadual foi no ano de 2021. A Gestão da Assistência Social do Município, conseguiu enviar ao Estado a Prestação de Contas e o Plano de Ação no prazo estipulado. Após a apresentação e a confirmação do serviço prestado, feita pela Cons. Ana Cláudia, e ouvir a avaliação da Comissão de Fiscalização, a Plenária aprovou a Prestação de Contas dos Recursos Ordinários Federais do Exercício de 2020, a Prestação de Contas dos Recursos Ordinários Estaduais do Exercício de 2021, o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual do Exercício de 2022 e o Plano de Aplicação Restos a Pagar Recursos Estaduais, em que serão encaminhados junto com os demais documentos, através de Resoluções para garantir a reprogramação dos recursos já alocados no Fundo Municipais de Assistência Social– FMAS. Sem mais assunto a tratar, o presidente encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ATA, que após ter sido lida e aprovada pela plenária, vai assinada pelo presidente do CMAS-AB e pela vice sra. Ana Cláudia de Souza, que se fizeram presentes de forma online e presencial, sem ressalvas.

Vice Presidente CMAS-AB

Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA Nº 05/2022- Reunião ordinária ocorrida no dia 12 de abril de dois mil e vinte e dois na sala de reuniões da SEDESER, na Praça Santos Dumont,111 – Centro de Búzios, de forma presencial e online, contando com as presenças dos(as) Conselheiro(a)s: Vice Presidente Ana Claudia de Souza Titular (SEDESER), Conceição Ferreira (Associação Bem Querer); Presidente Fadaian Chagas Carvalho Titular (Núcleo Ecológico); Jane Laura Vidal Titular (Trabalhadores); Maria Izolina Titular (APAE); Karla de Souza Titular (Sec. de Turismo); Denyse Caetano Ferreira Coelho (Adm CMAS-AB), Aline Aguiar da Silva (Secretária Executiva-CMAS) e Joice Lucia Costa (Secretária SEDESER) como participante. Havendo quórum o Presidente Fadaian, deu início à reunião as 14:30. Inicia a fala referente ao novo calendário de reuniões. A plenária decide que irá aguardar a resposta sobre a **sugestão das reuniões ocorrem na sexta-feira,** onde tal proposta será colocada na reunião do CMDCA-AB no dia 13/04/2022. Passou a palavra para a Sra. Joice Lúcia, Secretária de Desenvolvimento Social, que deseja uma oportunidade nos assuntos gerais. Coloca as alterações referente **a minuta do UNIBUZIOS**, que está dentro da pasta da SEDESER, em que foi realizado pela câmara municipal alterações referente aos critérios de inscrição. Sra. Ana Cláudia explica que o texto da minuta no artigo 08º diz que compete ao CMAS o acompanhamento deste projeto, e reforça a importância deste esclarecimento referente a alteração pela câmara municipal dos critérios para inscrição. A Secretária fala sobre **a reunião com as Organizações não governamentais** que ocorrerá no cine Bardot no dia 28 de abril de 2022, e reforça o pedido para que as Organizações presentes convidem outras do Município. Logo após fala da **indicação da Aline Aguiar da Silva**, Assistente Social, para ocupar o cargo de Secretária Executiva, e **Denyse Caetano Ferreira Coelho** como apoio administrativo. Os conselheiros confirmam a necessidade deste apoio e aprovam as duas indicações. Ainda, Sra. Joice Costa, relata sobre a importância da participação do **curso para conselheiros referente ao PIC**. Também aproveita a fala para informar a mudança do prédio da SEDESER para um novo endereço que possivelmente será no bairro da Rasa. Seguindo a pauta foi realizada a leitura da ATA Nº 02/2022, onde foi colocado a importância da ressalva no texto. Realizada leitura, **ressalvas aprovadas pela plenária na ATA Nº 02/2022**. Ainda foi realizada a leitura das **ATAS Nº 16/2021, Nº 01/2022, Nº 03/2022,** aprovadas pela plenária. Seguindo a pauta, **foi realizada a leitura da ATA Nº 04/2022 referente a última reunião ordinária do dia 12/04/2022, ata lida e aprovada pela plenária.** A Sra. Ana Cláudia, coloca a importância de andamento do processo para **desmembramento da lei 1.420/2018 para minuta de lei do CMAS**, em que tal desmembramento se faz indispensável, tendo em vista sua recomendação na resolução CNAS 237 de 14/12/2006 em seus artigos 3º e 4º, em que trata da criação da lei dos Conselhos Municipais em lei específica. Ressalta que tal minuta já foi lida e aprovada por esta plenária. A Secretária Executiva coloca que foi analisada a necessidade de alteração em alguns artigos. Sra. Aline faz a leitura dos artigos: 2º, 3º, 4º e 15º. A plenária aprova as alterações nos artigos mencionados em que altera o texto. Ainda relata que o CMAS-AB fará o acompanhamento da tramitação do processo que será enviado à Câmara Municipal. A Sra. Ana Cláudia reforça sobre a importância da sede da SEDESER ser em área central, e fala sobre a análise que o

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

CMAS-AB necessita realizar sobre tal demanda. Sem mais assunto a tratar, a Vice Presidente encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ATA, que após ter sido lida e aprovada pela plenária, vai assinada pela Presidente do CMAS-AB Sr. Fadaian Chagas, e pela Secretária Executiva CMAS-AB, Aline Aguiar da Silva e pelos demais membros que se fizeram presentes de forma presencial, sem ressalvas.

Aline Aguiar da Silva
Secretária executiva do CMAS-AB

Fadaian Chagas Carvalho

Presidente do CMAS-AB

Reunião Ordinária, realizada em: 12/04/2022
Local: Auditório SEDESER:
1. Fadaian Chagas Carvalho
2. Ana Claudia de Souza
3. Karla Souza
4. Conceição Ferreira - ASBENQ | Circolo
5. Jane Laura Vidal de Oliveira
6. Maria Izolina Porto Campos
7- Aline Aguiar da Silva
8- [illegible]

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA Nº 07/2022 - Reunião Extraordinária ocorrida no dia 27 de abril de dois mil e vinte e dois de forma online, pelo link ***https://meet.google.com/mjs-okrk-djq***, contando com as presenças da Secretária Joice Lucia Costa (Secretaria de Desenvolvimento, Social, Trabalho e Renda); Conselheiro(a)s: Ana Claudia de Souza Titular (SEDESER); Conceição (Associação Bem Querer); Fadaian Chagas Carvalho (Núcleo Ecológico); Jane Laura Vidal Titular (Trabalhadores); Maria Izolina Titular (APAE); Karla de Souza Viola Titular (Sec. de Turismo); Gil Pantoja Titular (Gabinete), Gabriele Faria Titular (Sec. de Saúde), Virgínia Lane Mota Pereira Titular (Sec. de Educação) e Denyse Coelho (Adm CMAS-AB). Havendo quórum a Vice Presidente Ana Claudia Titular (SEDESER), deu início à reunião às 10:23, referente as Emendas destinadas a APAE sendo elas: Emenda Nº 330023320220001 do ano de 2022 no valor 154.781,00 e Emenda Nº 330023320220001 do ano de 2022 no valor de 145.219,00, e que ambas serão para aquisição de van sem adaptação. Maria Izolina Presidente da APAE relata a situação do incêndio que aconteceu no imóvel da APAE, onde parte da frente foi totalmente queimada, perdendo computadores, arquivos, móveis e armários da sala administrativa e recepção. A Secretária Joice (SEDESER) comenta que a situação da APAE é urgente, que emendas anteriores já haviam sido perdidas em 2019 por falta de apresentação de orçamentos, que o prazo para atender a emenda são de 2 anos, que a mudança dos itens atrasou a compra e que tudo está dentro do referido processo. A Secretária Joice (SEDESER) fala que uma van nova está por volta de R$ 240.000,00 mil reais e sugere que o restante possa ser utilizado para a adaptação da van para a APAE, sugere que a Controladoria e a Procuradoria seja consultada. Ana Claudia Titular (SEDESER), afirma que é necessário abertura de licitação para compra da van, orienta que os todos os itens estejam claros e bem definidos dentro do orçamento, que infelizmente a burocracia limita a escolha, mas que a Gestão SUAS estará buscando todas as formas de contribuir e que permanece no aguardo das informações para que a emenda siga com a licitação. A Presidente da APAE fica encarregada de fazer os orçamentos e após remeter à Prefeitura para o Setor de Licitação. A Conselheira Conceição (Assoc. Bem Querer) comenta da dificuldade de encontrar fornecedores para a prefeitura e se coloca à disposição para ajudar na cotação de preços. Maria Izolina (Apae) ainda relata mais detalhes sobre a situação estrutural da APAE após o incêndio que se alastrou por horas até a chegada dos bombeiros. A Conselheira Virginia (Sec de Educação) se solidariza com o ocorrido e coloca a Secretaria de Educação à disposição da APAE para fornecimento de alimentos. A Ana Claudia, Gestão SUAS, pergunta se há mais alguma colocação, pergunta se todos os conselheiros aprovam a aquisição da van através de emendas, todos se manifestam a favor, aprovando assim a compra da van por unanimidade.Sem mais assunto a tratar, a Vice Presidente encerrou a reunião, sendo lavrada a presente ATA, que após ter sido lida e aprovada pela plenária, vai assinada pela Presidente do CMAS-AB Sr. Fadaian Chagas e pelos demais membros que se fizeram presentes de forma presencial, sem ressalvas.

Fadaian Chagas Carvalho

Presidente do CMAS-AB

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Ata nº 008 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Armação dos Búzios, realizada no dia 20 de julho de dois mil e vinte e dois às 14h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SEDESER, localizada na Travessa dos Pescadores, nº111 - Centro, Armação dos Búzios-RJ, com a participação dos Conselheiros que assinaram o livro de presença de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião foi iniciada pelo senhor Presidente Fadaian Chagas de Carvalho, agradecendo a presença de todos. A seguir passou a palavra para a Conselheira representante da Gestão SUAS Simone Guimarães que apresentou a seguinte pauta: 01 - Apresentação dos novos Conselheiros: Simone Guimarães – VicePresidente (titular da Gestão SUAS), Maycon da Silva Pereira (suplente da Gestão SUAS) Rafael Jorge dos Santos (suplente do CRER VIP) e Antônio Carlos Pap Almeida (suplente da Associação Bem Querer). 02 – Leitura e aprovação das atas 05 e 07 que foram aprovadas por unanimidade e a autorização para suprimir ata nº 06 por erro material, que foi autorizada; 03 – Falar sobre as emedas da APAE. 04 – Dar ciência ao CMAS da elaboração e aprovação por parte do CMDCA do Plano Municipal da 1ª Infância , onde a conselheira representante da Gestão Suas Simone Guimarães explicou a importância e o objetivo deste Plano e que vigorará do ano de 2022 ao ano de 2025: 5 - Dar ciência ao CMAS da elaboração do Plano Decenal Socioeducativo , onde a conselheira representante da Gestão Suas Simone Guimarães informa o porquê da elaboração de tal Plano e que este foi enviado ao MP para apreciação e posterior apresentação e aprovação do CMDCA; 6 – Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Calamidade e Emergências / Termo de aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências. A Assistente Social Fabíola explicou os objetivos e tudo que tange a necessidade da aprovação de tal plano e termo de aceite. Explicou que o recurso a ser repassado no caso de ser decretada Calamidade Pública no Município será de R$ 20,000,00 (vinte mil reais) por 50 pessoas desabrigadas e como o recurso poderá ser utilizado 7 - Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação, onde a Assistente Social Fabíola explicou o que seria esse Plano, qual impacto se daria na execução da Política Pública de Assistência no Município e como e onde seria feito esse monitoramento. Falou da relatórios, formulários específicos para levantamento de indicadores para criação de projetos e composição do Plano. Os dois Planos e o Termo de Aceite foram amplamente discutidos pela Plenária e aprovados por unanimidade; 8 – Solicitação para descarte de cadastros de famílias inseridas no CADUNICO com data de 2016 e 2017, que foi autorizada; 9 - A falta de internet que impossibilitou a participação de Conselheiros on line na reunião do mês anterior não tendo quórum para a realização da mesma; 10 – a

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

necessidade de infraestrutura física e equipamentos , bem como de pessoal e secretaria executiva para o efetivo funcionamento do CMAS, onde a Conselheira representante do Gestão Suas sugeriu que fosse implantada a casa dos conselhos onde todos os presentes se manifestaram a favor, e continua falando da dificuldade de conseguir uma Assistente Social que entenda de Conselhos. A Conselheira Marcela Palermo de Souza, Sec. De Turismo, pontua que o abandono em que se encontra o prédio da APAE. A Assistente Social Jane Laura Vidal de Oliveira, representante dos Trabalhadores fala sobre a situação de calamidade que acorreu no ano de 2013 em Armação dos Búzios. O Conselheiro Rafael Jorge dos Santos (CRER VIP) externa a vontade de participar das reuniões mesmo com a presença do Titular e o suplente da Associação Bem Querer também faz essa colocação, onde é explicado que podem fazer parte sim e ter voz também, só não tem voto. A Conselheira Simone Guimarães externa o desejo de fazer uma oficina da Resolução 14 do CNAS para as organizações e o CMAS através dos presentes aprovam a sugestão. Foi levantada a importância da parceria com o Ministério Público na construção de uma Política Pública da Assistência Social no Município de Armação dos Búzios e os Conselheiros presentes concordam. Nada havendo mais a tratar, o Presidente Fadaian Chagas de Carvalho declarou encerrada a presente reunião. Eu, Simone Guimarães, Assistente Social e Vice-Presidente deste Conselho lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros presentes

Antonio Carlos Paz Almeida - Associação Bem Querer - Circo
Rafael Jorge dos Santos - Crer - Vip
MARCELA PALERMO DE SOUZA - SECRETARIA DE TURISMO
Jane Laura Vidal de Oliveira - CREAS
Fadaian Chagas Carvalho - Núcleo Ecológico
Simone M Guimarães - Gestão
Maycon da Silva Pereira - Suplente SEDESER

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

Ata Nº 09 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Armação dos Búzios, realizada no dia 10 de agosto de dois mil e vinte e dois às 14h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SEDESER, localizada na Travessa dos Pescadores, nº111 - Centro, Armação dos Búzios-RJ, com a participação dos Conselheiros Maria Conceição Mattos Ferreira Titular (Assoc. Bem Querer) Rafael Jorge dos Santos Suplente (CRER VIP), Luciana de Oliveira Soares Suplente (Gabinete), Jane Laura Vidal de Oliveira Titular (Trabalhadores), Maycon da Silva Pereira Suplente (Sedeser), Fadaian Chagas de Carvalho Titular (Assoc. Núcleo Ecológico), Simone Guimarães Titular (Sedeser) e Virgínia Lane Mota Pereira Titular (Secretaria de Educação) que assinaram o livro de presença de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social. A reunião foi iniciada pelo Senhor Presidente Fadaian Chagas Carvalho, agradecendo a presença de todos. A seguir passou a palavra para a Conselheira Titular (Sedeser) Simone Guimarães que apresentou a seguinte pauta: 01 – Leitura e aprovação da ATA Nº 08_2022, que foi lida e aprovada; 02 – Apresentação e aprovação das prestações de contas do FMAS dos anos 2020 e 2021, onde foi decidido que a Gestão Suas disponibilizaria os documentos complementares para o Conselho Fiscal nos próximos dias para que assim o mesmo possa apreciar e apresentar o parecer na próxima reunião, para então ser aprovado pela plenária do CMAS. 03 - Assuntos gerais onde a Assistente Social Ana Claudia Souza fala sobre a mudança na dinâmica da prestação de contas do FMAS a partir do ano de 2023. O Presidente do CMAS-AB Fadaian Chagas Carvalho põe em votação na plenária a indicação da manutenção da formação da Comissão Fiscal formada por Jane Laura Vidal de Oliveira Titular (Trabalhadores), Maria Conceição Mattos Ferreira Titular (Assoc. Bem Querer)e Gilcéa Soares do Nascimento Pantoja Titular (Gabinete) e seus respectivos Suplentes, que foram aprovados por unanimidade. Em seguida a Conselheira Simone Guimarães Titular (Sedeser) e a Assistente Social Ana Claudia Souza falam sobre o Programa Criança Feliz, onde o representante do CRER-VIP Rafael Jorge dos Santos questiona quanto ao custo benefício do Programa e os Conselheiros decidem esperar a fala da Secretária Joice Costa sobre o Programa antes de tomarem uma decisão quanto à possibilidade do cancelamento do descredenciamento do Programa. O Conselheiro

CMAS-AB

Conselho Municipal da Assistência Social
Armação dos Búzios-RJ

Maycon da Silva Pereira Suplente (Sedeser) disserta sobre a semana da PCD (Pessoa com Deficiência) e sobre o CIPTÈIA .Fala sobre implementar a Política Pública da Pessoa com Deficiência no âmbito do SUAS.A Conselheira Maria Conceição Mattos Ferreira fala sobre a possibilidade de se implantar uma carteirinha única e o Conselheiro Maycon da Silva Pereira fala da solenidade de entrega do cartão CIPITÈIA que será no dia 27/08 e sobre a reativação do CMPCD-AB. A Secretária Joice Costa fala sobre o Programa Criança Feliz e diz que já existe um recurso em conta que não foi executado .Falou sobre a vulnerabilidade encontrada quando no início do Programa em relação a benefícios eventuais e a materiais pedagógicos necessários e que hoje podemos ter a possibilidade de atendimento que antes não tínhamos.Pontua que o Ministério poderá oferecer que o Município volte atrás no descredenciamento do Programa e pede que os Conselheiros avaliem e votem sobre a matéria.Neste momento o Presidente Fadaian Chagas Carvalho põe a matéria em votação e por unanimidade os Conselheiros votam a favor da manutenção do Programa Criança Feliz voltando atrás em relação ao seu descredenciamento se isso for oferecido de fato ao Município. Nada havendo mais a tratar, o Presidente Fadaian Chagas Carvalho declarou encerrada a presente reunião. Eu, Simone Guimarães, Assistente Social e Vice-Presidente deste Conselho lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura do Presidente e demais Conselheiros presentes.

32

Reunião Ordinária em 10/08/22
Local: Auditório SEDESER.

1. Imaguimarães - Gestão Suas
2. Rafael Jorge dos Santos. Crer - Vip
3. Luciana de Oliveira Soares
4. Jane Laura Vidal de Oliveira - Creas.
5. Conceição Ferreira - ASBEHQ / Circolo
6. Maycon da Silva Pereira - Suplente SEDESER
7. Fadaian Chagas Carvalho / Núcleo Ecológico
8. Virginia Lane Mota Pereira - SEMED

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aéreo e hospedagem de 4 (quatro) servidores do BuziosPrev que participarão do *Congresso Previdenciário da APEPREV na cidade de Curitiba-PR nos dias 21, 22 e 23/09/2022.*
CONTRATADA: MG EVENTOS E TURISMO LTDA (CNPJ: 08.455.688/0001-06);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 9412/18.
VALOR GLOBAL: R$ 10.232,00 (dez mil, duzentos e trinta e dois reais).

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
ORDENADOR DE DESPESA